



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 34/2008**

**Brasília - DF, 22 de agosto de 2008.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 34/2008**

**Brasília - DF, 22 de agosto de 2008.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 594, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Aprova o Regulamento do Centro de Avaliações do Exército (R-56) e dá outras providências.....7

##### **PORTARIA Nº 595, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Ativa a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, na cidade de Fortaleza - CE e dá outras providências.....16

##### **PORTARIA Nº 596, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Aprova a regularização do espaço cultural “Museu da Força Expedicionária Brasileira”, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha.....16

##### **PORTARIA Nº 597, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Cria o espaço cultural “Museu Solon Ribeiro”, no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.....16

##### **PORTARIA Nº 628, DE 20 DE AGOSTO 2008.**

Concede estandarte histórico ao Departamento de Engenharia e Construção.....17

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 071-EME, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios, com início das atividades no ano de 2009, em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN).....19

##### **PORTARIA Nº 072-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.**

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado (VTNE) 3/4 Ton, 4x4 (VOP-1), AGRALE MARRUÁ CARGO. (Ato de Aprovação de Protótipo nº 03/08).....25

##### **PORTARIA Nº 073-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.**

Adota a Viatura Transporte Não Especializado (VTNE) 3/4 Ton, 4x4 (VOP-1), AGRALE MARRUÁ CARGO (Ato de Adoção nº 02/08).....25

#### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 003-DEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

Acresce dispositivo às Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011 - DEC, de 4 de outubro de 2005.....26

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<b>NORMAS PARA O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO EXÉRCITO (NORTI) (3ª Edição) (*)</b> .....	26
---	----

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

##### MINISTÉRIO DA DEFESA

###### **PORTARIA Nº 1.144/MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

Designação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	29
--	----

###### **PORTARIA Nº 1.145-SPEAI/MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

Autorização de militar a se afastar do País.....	29
--	----

###### **PORTARIA Nº 1.160/SPEAI/MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Dispensa de militares para participarem na Missão das Nações Unidas na Etiópia/Eritreia (UNMEE).30	
--	--

###### **PORTARIA Nº 1.161/EMD-MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Designação de militares para participarem do Exercício Felino 2008.....	30
---	----

##### COMANDANTE DO EXÉRCITO

###### **PORTARIA Nº 584, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

Oficial à disposição.....	31
---------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 585, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

Praça à disposição.....	31
-------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 586, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

Designação de praça.....	31
--------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 587, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

Oficial à disposição.....	31
---------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 588, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

Autorização para realizar curso no exterior.....	32
--	----

###### **PORTARIA Nº 589, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.**

Exoneração de oficiais.....	32
-----------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Oficial à disposição.....	32
---------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 591, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Designação de oficial.....	33
----------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 592, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Nomeação de oficiais.....	33
---------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 593, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Nomeação de oficial.....	33
--------------------------	----

###### **PORTARIA Nº 598, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	33
--	----

<b><u>PORTARIA Nº 599, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	34
<b><u>PORTARIA Nº 600, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....	35
<b><u>PORTARIA Nº 601, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....	35
<b><u>PORTARIA Nº 602, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 603, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 604, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 605, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para realizar visita oficial.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 606, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para realizar viagem de estudos.....	37
<b><u>PORTARIAS Nºs 607 A 610, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para participação em exercício militar.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 611, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 612, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para representação em evento internacional.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 613, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Autorização para participação em conferência internacional.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 614, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para participação em reunião de trabalho.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 615, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para participação em eventos internacionais.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 616, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Oficial à disposição.....	40
<b><u>PORTARIAS Nºs 617 E 618, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação de oficiais.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 619, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação de praças.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 620, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação de oficiais.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 621, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação de praças.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	42

<b><u>PORTARIA Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação de praças.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 625, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	43
<b><u>PORTARIAS Nºs 626 E 627, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	43

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 189-DGP/DSM, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 190-DGP/DSM, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	45

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.....	45
<b><u>PORTARIAS Nºs 276 A 278-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	46
<b><u>PORTARIAS Nºs 279 A 281-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	48
<b><u>PORTARIAS Nºs 282 A 284-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	50

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 141, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Recurso em Conselho de Disciplina.....	53
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 142 A 144, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	56

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 594, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova o Regulamento do Centro de Avaliações do Exército (R-56) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Avaliações do Exército (R-56), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nºs 1.219, de 18 de dezembro de 1985, e 786, de 8 de dezembro de 1998.

**REGULAMENTO DO CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO**  
**(R - 56)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º/8º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES .....	9º/15
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	16/18

ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO

# REGULAMENTO DO CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO - R-56

## CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Avaliações do Exército (CAEx), órgão de apoio de ciência e tecnologia diretamente subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), tem por finalidade orientar, planejar, coordenar, controlar e executar a atividade científica e tecnológica de avaliação de material, com vistas a contribuir para os processos de obtenção de material de emprego militar (MEM) e de fiscalização pelo Comando do Exército das atividades envolvendo produtos controlados pelo Exército ou de interesse militar.

Parágrafo único. A atividade de avaliação de material de que trata este artigo compreende:

- I - a avaliação ou a apreciação de material, de qualquer tipo; e
- II - o exame de valor balístico (EVB).

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O CAEx possui a seguinte estrutura:

- I - Chefia;
- II - Divisão de Avaliação de Material;
- III - Divisão Administrativa;
- IV - Divisão de Telemática; e
- V - Companhia de Comando e Serviço (Cia C Sv).

§ 1º A Chefia do CAEx compreende o Chefe do CAEx, o Subchefe do CAEx, o Gabinete e a Assessoria Jurídica.

§ 2º O organograma do CAEx é o constante do Anexo a este Regulamento.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao CAEx compete:

- I - prestar apoio técnico-normativo ao DCT;
- II - orientar, planejar, programar, coordenar, controlar e executar, no âmbito setorial, consoante as instruções específicas e/ou normas estabelecidas, as provas atinentes à(ao):
  - a) avaliação técnica e operacional de MEM, de forma simultânea sempre que possível;
  - b) apreciação técnica e/ou operacional de materiais de interesse do Exército;
  - c) avaliação técnica de produtos controlados pelo Exército; e
  - d) exame de valor balístico, em amostras de lotes de munição, explosivos e artefatos pirotécnicos;



III - realizar as colaborações técnicas autorizadas pelo DCT;

IV - cooperar para a identificação das influências do MEM nas áreas do pessoal, logística e doutrina;

V - cooperar para a identificação de aspectos técnicos que possam influir no processo de obtenção de MEM;

VI - levantar as necessidades de recursos humanos para as atividades de sua competência;

VII - propor a capacitação para a atividade de avaliação de material e promover treinamentos específicos para o pessoal integrante do CAEx e das organizações militares (OM) de apoio;

VIII - participar das atividades de certificação, metrologia, normalização e fomento industrial, conforme disposto nas instruções específicas;

IX - contribuir para a execução dos projetos e atividades da competência do DCT, com os meios necessários e disponíveis;

X - preservar a propriedade industrial e intelectual dos materiais em avaliação ou já avaliados;

XI - executar as atividades previstas nos programas setoriais de ciência e tecnologia, que lhe couberem;

XII - realizar o acompanhamento da evolução tecnológica dos materiais avaliados e dos métodos e técnicas de avaliação, difundindo o resultado obtido para o DCT;

XIII - propor ao Chefe do DCT medidas para o aperfeiçoamento de técnicas, de metodologias, de funcionalidade, da legislação, da administração e das normas em vigor relativas às atividades de sua competência;

XIV - estabelecer relação institucional com órgãos e entidades, públicos ou privados, que realizam atividades científicas e tecnológicas, prioritariamente com os congêneres, de acordo com a orientação do DCT;

XV - orientar, planejar, coordenar, controlar e executar atividades próprias de organização militar, inclusive a formação de reservistas;

XVI - captar recursos financeiros por meio da celebração de contratos e convênios, ouvido o DCT;

XVII - controlar a execução dos contratos e convênios celebrados;

XVIII - planejar e executar medidas pró-ativas de proteção ambiental, na área de sua responsabilidade administrativa, em conformidade com a legislação específica; e

XIX - ligar-se a órgãos e entidades, públicos ou privados, relacionados com assunto de sua competência.

Art. 4º À Chefia do CAEx compete:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e serviços da competência do CAEx;

II - estabelecer diretrizes, planos, programas e os instrumentos pertinentes a todas as atividades do Centro;

III - gerir os recursos disponíveis; e

IV - propor ao DCT medidas conexas com as competências do CAEx.

§ 1º Ao Gabinete do CAEx compete:

I - prestar assistência imediata ao Chefe do CAEx; e

II - realizar atividades de estado-maior em tempo de paz e, também, as administrativas, exceto a administração patrimonial, a orçamentária e a financeira.

§ 2º As seções do Gabinete são coordenadas pelo Subchefe do CAEx.

§ 3º À Assessoria Jurídica compete assessorar o Chefe do CAEx quanto à demanda judicial, aos aspectos jurídicos dos atos de chefia, aos procedimentos licitatórios e à celebração de convênios e contratos.

Art. 5º À Divisão de Avaliação de Material compete:

I - prestar assistência ao Chefe do CAEx, nos assuntos de sua competência;

II - planejar, coordenar e executar as provas técnico-experimentais de MEM e Produtos Controlados pelo Exército (PCEEx);

III - planejar, coordenar e acompanhar as provas técnico-operacionais de MEM;

IV - elaborar o Relatório de Avaliação de MEM e PCEEx;

V - elaborar o Resultado da Avaliação de MEM e PCEEx;

VI - planejar, coordenar e executar o exame de valor balístico e desempenho de munição, explosivos e artefatos pirotécnicos;

VII - executar, sempre que possível, as provas técnicas e operacionais de forma simultânea;

VIII - planejar, coordenar e executar atividades relativas às apreciações técnicas e operacionais de material;

IX - coordenar os pedidos de cooperação de instrução e as colaborações técnicas relacionados com sua área de atuação;

X - elaborar pareceres técnicos relativos à sua área de atuação;

XI - planejar e executar a segurança nas áreas de tiro do CAEx, quando a atividade estiver sob sua responsabilidade;

XII - cumprir as instruções específicas sobre certificação, normalização e metrologia;

XIII - cooperar para a identificação das influências do MEM nas áreas de pessoal, logísticas e doutrina, como consequência do processo de avaliação;

XIV - cooperar para a identificação de aspectos técnicos que possam influir no processo de obtenção de MEM, como consequência do processo de avaliação;

XIV - acompanhar a evolução tecnológica dos materiais avaliados, bem como dos métodos e técnicas de avaliação;

XV - preservar a propriedade industrial e intelectual dos materiais submetidos a avaliação ou dos quais sejam obtidas informações privilegiadas; e

XVI - manter organizado o acervo técnico relativo a sua área de atuação.

Art. 6º À Divisão Administrativa compete:

I - prestar assistência ao Agente Diretor nos assuntos relativos à administração patrimonial, orçamentária e financeira;

II - dar o suporte às tarefas do Ordenador de Despesas;

III - realizar as atividades relativas a planejamento administrativo, controle patrimonial, licitação, suprimento, manutenção, obras, transporte, eletricidade, contratos, consoante a legislação aplicável;

IV - atuar como órgão de administração dos próprios nacionais residenciais (PNR) sob responsabilidade do CAEx; e

V - acompanhar a execução física e financeira da importação de material.

Art. 7º À Divisão de Telemática compete:

I - prestar assessoria ao Chefe do CAEx nos assuntos relacionados com a gestão das áreas de informática, eletrônica e comunicações;

II - propor, instalar, gerenciar e manter a infra-estrutura de tecnologia da informação e de comunicações necessárias ao funcionamento do CAEx;

III - elaborar, implantar e gerenciar as informações disponibilizadas na **intranet** da OM;

IV - prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas de informática e comunicações da OM;

V - prestar apoio cine-fotográfico às atividades das diversas divisões, seções e companhia do CAEx;

VI - propor e coordenar o treinamento de recursos humanos da OM na área de informática;

VII - disponibilizar para os usuários os sistemas corporativos necessários às atividades do CAEx;

VIII - projetar, desenvolver, implantar e manter aplicativos próprios, com vistas a aprimorar rotinas e processos de responsabilidade do CAEx; e

IX - propor, implementar e fiscalizar o cumprimento pelos usuários de medidas e procedimentos para resguardar a segurança das informações e dos recursos de informática e comunicações.

Art. 8º À Companhia de Comando e Serviço compete:

I - orientar, coordenar e controlar as frações subordinadas;

II - enquadrar e administrar o efetivo de praças;

III - guarnecer os órgãos internos com as praças;

IV - formar soldados mobilizáveis e conservar os padrões individuais; e

V - fornecer o pessoal e o material necessários à segurança orgânica da OM.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Chefe do CAEx incumbe:

I - assessorar o Chefe e o Vice-Chefe do DCT, responsabilizando-se, perante eles, pelos assuntos da competência do CAEx;

II - cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Chefe do DCT relacionadas com os aspectos normativos e técnicos das atividades científicas e tecnológicas;

III - planejar, dirigir e controlar as atividades da OM;

IV - administrar os recursos disponíveis, tendo em vista os objetivos e metas pré-estabelecidos da OM;

V - baixar diretrizes, ordens e normas pertinentes às atividades do Centro;

VI - aprovar planos, programas, normas, ordens, relatórios e outros documentos propostos pelas chefias diretamente subordinadas;

VII - estabelecer a ligação com órgãos e entidades públicos ou privados, consoante as ordens e instruções superiores;

VIII - ligar-se a órgãos e entidades, públicos ou privados, relacionados com os assuntos da competência do CAEx;

IX - firmar contratos e celebrar convênios, em conformidade com a lei e instruções específicas; e

X - praticar os atos previstos nas normas jurídicas ou administrativas para comandante, chefe ou diretor, no que for aplicável ao CAEx, e outros que lhe tenham sido delegados ou atribuídos pelo escalão superior.

Art. 10. Ao Subchefe do CAEx incumbe:

I - assessorar o Chefe do CAEx em todos os assuntos pertinentes à OM;

II - substituir o Chefe do CAEx em seus impedimentos;

III - auxiliar o Chefe do CAEx na coordenação, controle e avaliação dos trabalhos desenvolvidos na OM;

IV - coordenar as atividades que envolvam mais de uma divisão e ou/seção ou equivalente da linha direta de subordinação;

V - difundir as ordens e instruções do Chefe do CAEx que envolvam todos os setores da OM;

VI - responder, perante o Chefe do CAEx, pelos atos e fatos relacionados com as atividades e serviços a cargo das seções do Gabinete;

VII - orientar, coordenar e controlar os trabalhos correntes a cargo das seções do Gabinete e fiscalizar a atuação dos respectivos chefes;

VIII - propor diretrizes, normas, instruções e outros documentos relativos às atividades do Gabinete;

IX - revisar e autenticar as cópias do boletim interno, aditamentos, ordens e outros documentos elaborados pelas seções do Gabinete;

X - revisar e autenticar os documentos elaborados por mais de uma divisão, companhia e/ou seção de Gabinete; e

XI - praticar os atos previstos nas normas administrativas para subcomandante, subchefe ou subdiretor, no que for aplicável ao CAEx; e outros que lhe forem delegados ou atribuídos pelo Chefe do CAEx.

Art. 11. Ao Chefe da Assessoria Jurídica incumbe:

I - assessorar:

a) o Chefe do CAEx quanto aos aspectos jurídicos dos atos sob apreciação, incluindo convênios e contratos; e

b) o Presidente da Comissão de Licitação quanto à elaboração de editais, dos contratos e dos demais procedimentos previstos em lei;

II - emitir parecer em processos, quando solicitado:

III - prestar as informações à Advocacia-Geral da União quando da ocorrência de situações que exijam a interveniência judicial desse órgão;

IV - analisar sindicâncias e inquéritos policiais militares e responder a qualquer questionamento judicial ou do Ministério Público; e

V - ligar-se diretamente com o Subchefe do CAEx e com os Chefes das Divisões para coordenar assuntos internos da competência da Assessoria Jurídica.

Art. 12. Ao Chefe da Divisão de Avaliações de Material incumbe:

I - orientar, coordenar e controlar as ações das frações subordinadas e fiscalizar o trabalho dos respectivos chefes;

II - supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes e ordens do Chefe do CAEx;

III - responder perante o Chefe do CAEx, pelos atos e fatos relacionados com as atividades da competência da Divisão;

IV - assessorar o Chefe do CAEx nos assuntos específicos da Divisão;

V - praticar os atos de sua competência legal e os que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Chefe do CAEx;

VI - despachar com o Chefe do CAEx os assuntos de competência da Divisão; e

VII - ligar-se diretamente com os Chefes das demais Divisões e da Assessoria Jurídica para coordenar os assuntos de competência da Divisão.

Art. 13. Ao Chefe da Divisão Administrativa incumbe:

I - orientar, coordenar, controlar as ações das frações subordinadas e fiscalizar o trabalho dos respectivos chefes;

II - supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes e ordens do Chefe do CAEx;

III - responder, perante o Chefe do CAEx, pelos atos e fatos relacionados com as atividades de competência da Divisão;

IV - assessorar o Chefe do CAEx nos assuntos específicos da Divisão;

V - praticar os atos de sua competência legal e os que lhe forem delegados ou atribuídos pelo Chefe do CAEx;

VI - despachar com o Chefe do CAEx os assuntos de competência da Divisão;

VII - zelar pela perfeita observância de todas as disposições relativas à administração e a preservação ambiental;

VIII - propor os integrantes da Comissão de Licitação;

IX - revisar e autenticar cópias do Aditamento Administrativo ao boletim interno e de outros documentos elaborados pela Divisão; e

X - ligar-se diretamente com os Chefes das demais Divisões e da Assessoria Jurídica para coordenar assuntos de competência da Divisão.

Art. 14. Ao Chefe da Divisão de Telemática incumbe:

I - orientar, coordenar e controlar as ações das frações subordinadas e fiscalizar o trabalho dos respectivos chefes;

II - supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes e ordens do Chefe do CAEx;

III - responder perante o Chefe do CAEx, pelos atos e fatos relacionados com as atividades de competência da Divisão;

IV - assessorar o Chefe do CAEx nos assuntos específicos da Divisão;

V - praticar os atos de sua competência legal e outros que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Chefe do CAEx;

VI - despachar com o Chefe do CAEx os assuntos de competência da Divisão; e

VII - ligar-se diretamente com os Chefes das demais Divisões e da Assessoria Jurídica para coordenar os assuntos de competência da Divisão.

Art. 15. Ao Comandante da Companhia de Comando e Serviços incumbe:

I - dirigir as atividades da subunidade;

II - capacitar os integrantes para as ações prescritas no plano de segurança;

III - distribuir as praças pelos órgãos internos, conforme designado pela Chefia do CAEx;

IV - executar as ações preconizadas no Programa de Instrução da subunidade;

V - elaborar e submeter à aprovação as Normas Gerais de Ação (NGA) da subunidade; e

VI - praticar os atos prescritos nas normas administrativas para comandante de subunidade incorporada, no que for aplicável ao CAEx e outros que lhe tenham sido delegados ou atribuídos pelo Chefe do CAEx.

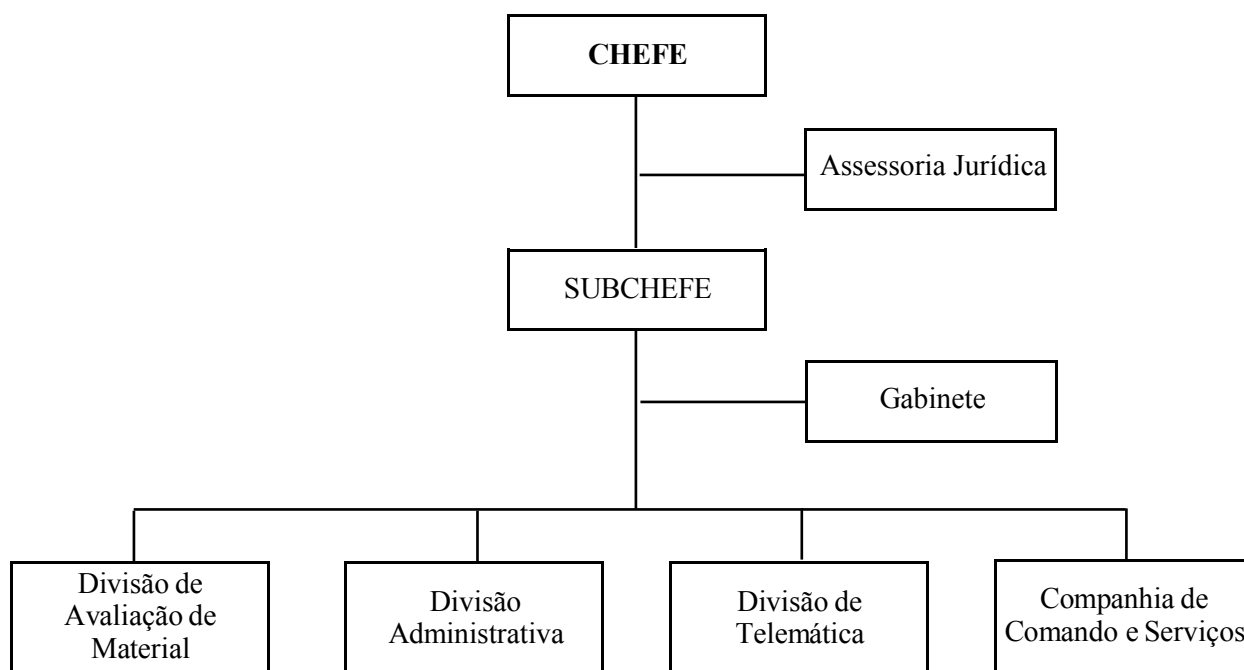
## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, mediante proposta do Chefe do CAEx.

Art. 17. As substituições temporárias obedecem ao preconizado no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) - R-1.

Art. 18. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o CAEx elaborará o seu Regimento Interno, onde constarão os pormenores da estrutura organizacional e de funcionamento da OM.

## ANEXO ORGANOGRAMA DO CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 595 , DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Ativa a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, na cidade de Fortaleza - CE e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ativar a 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, criada pelo Decreto nº 86.979, de 3 de março de 1982, na cidade de Fortaleza - CE, subordinada à Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 596, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova a regularização do espaço cultural “Museu da Força Expedicionária Brasileira”, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do espaço cultural “Museu da Força Expedicionária Brasileira”, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 597, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Cria o espaço cultural “Museu Solon Ribeiro”, no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o espaço cultural “Museu Solon Ribeiro”, no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 628, DE 20 DE AGOSTO 2008.

Concede estandarte histórico ao Departamento de Engenharia e Construção.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

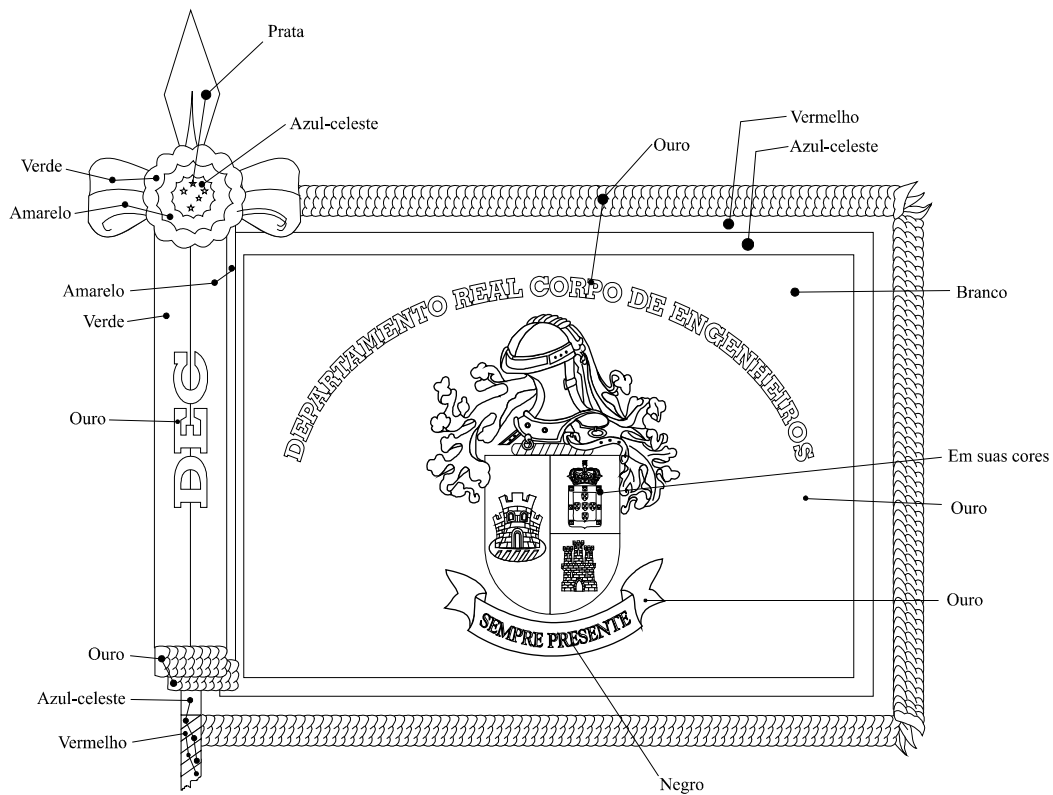
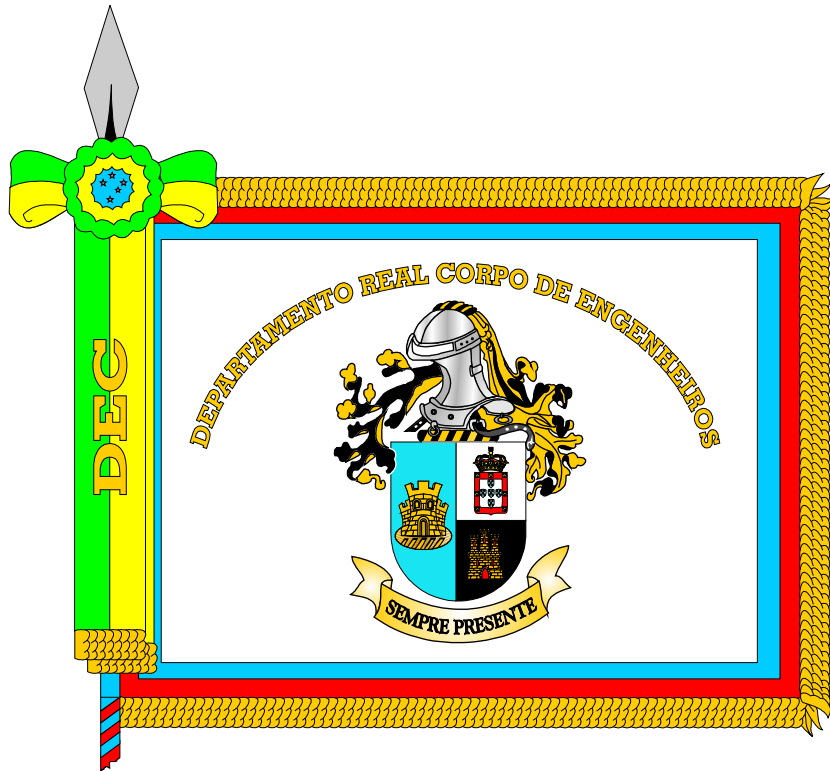
Art. 1º Conceder ao Departamento de Engenharia e Construção - Departamento Real Corpo de Engenheiros, com sede em Brasília - DF, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro; campo branco, com bordadura azul-celeste e vermelha, cores representativas do Exército; em abismo, um escudo português, partido; primeiro campo azul-turquesa, carregado com um castelo dourado, símbolos da Arma de Engenharia; segundo campo cortado, sendo a parte superior branca, carregado com o brasão de armas de D. João VI, em suas cores, aludindo ao criador do Real Corpo de Engenheiros português; e a inferior negra, carregado com o castelo representativo da engenharia militar portuguesa, em suas cores; elmo de prata; virol, paquife e mantel em dourado e negro; abaixo do escudo, um listel de ouro, com o dístico “SEMPRE PRESENTE”, de negro, que alude à canção da Engenharia: “Arma sempre presente, apóia e guia as outras Armas todas à vitória”; envolvendo o escudo, a denominação histórica “DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da Organização Militar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### ESTANDARTE HISTÓRICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO



## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 071-EME, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios, com início das atividades no ano de 2009, em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com a Portaria nº 070 - EME, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas referentes aos Cursos e Estágios, com início das atividades no ano de 2009, em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, a seguir discriminadas:

### 1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/DEP 001	Contabilidade, Controladoria Pública e Docência Superior	Instituto Brasil de Extensão e Pós-graduação - IBEP	SEF	1	600	Ten	Parc	Sim
E09/DEP 002	Linux Básico	SENAC	SEF	3	13	ST/Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 003	Planejamento, Orçamento e Gestão Pública	FGV	SEF	1	435	Ten	Parc	Sim
E09/DEP 004	MBA em Projetos	FGV	DEC	1	365	TC/Maj	Not	Sim
E09/DEP 005	Oficina de Mapeamento de Competências	ENAP	DEC	3	3	Of Sp	Int	Sim
E09/DEP 006	Gestão por Processos	FGV	DEC	1	3	Maj	Not	Sim
E09/DEP 007	Pós-Graduação em Direito e Jurisdição	Escola da Magistratura do DFT	DGP	1	360	Of	Not	Sim
E09/DEP 008	MBA em Engenharia de Software, com ênfase em Projetos	União Pioneira de Integração Social - UPIS	DGP	1	145	Ten	Not	Sim
E09/DEP 009	PHP5 com MYSQL	Escola de Informática de Brasília - EIBSBNET	DCEM	1	60	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 010	Oracle com PL/SQL	Escola de Informática de Brasília - EIBSBNET	DCEM	1	60	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 011	Pós Graduação " Latu Senso" em Contratos e Responsabilidade Civil	Instituto Brasiliense de Direito Público -IDP	DLog	1	365	Cap/Ten	Not	Sim
E09/DEP 012	Pós Graduação - Especialização em Gestão de Políticas de Alimentação e Nutrição	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/DF	DLog	1	365	Cap	Parc	Sim
E09/DEP 013	Gestão Orçamentária e Financeira	ENAP	DLog	1	10	Of Sp	Int	Sim

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/DEP 014	Sistemas Eletrônicos de Compras	ENAP	DLog	2	2	Of Sp/ Of/ST/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 015	Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público	ENAP	DLog	2	2	Of/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 016	Adobe Pro 2.0	SENAC	CComSEx	2	60	ST/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 017	Final Cut - Edição não Linear	SENAC	CComSEx	2	60 dias	ST/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 018	Áudio Profissional	Music Master	CComSEx	1	14 dias	ST/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 019	Curso de Planejamento e Orçamento Público	Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)	DCont	1	66	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 020	SIAFI Operacional	Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)	DCont	1	12	ST/Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 021	LINUX Básico	SENAC	DGO	1	20	ST/Sgt	Not	Sim
E09/DEP 022	MS - WIN SERVER 2003	NOVINTEC	CPEx	1	60	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 023	DBA 10GI e DBA 10 GII	Unimix	CPEx	1	30	Cap	Parc	Sim
E09/DEP 024	Auditoria Governamental	Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)	CPEx	1	13	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 025	Sistema de Registro de Preços	ENAP	DOC	2	2	Of/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 026	Elaboração de Editais para Aquisição no Setor Público	ENAP	DOC	2	2	Cap/Ten	Int	Sim
E09/DEP 027	MBA Planejamento e Gestão Ambiental	Universidade Veiga de Almeida - UVA	Cmdo 1ª RM	1	450	TC	Not	Sim
E09/DEP 028	Curso de Especialização de Gestão da Qualidade para o Meio Ambiente	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS	Cmdo 3ª RM	1	270	Maj	Not	Sim
E09/DEP 029	Engenharia Ambiental Integrada	Instituto de Educação Tecnológica - IETEC	4ª RM	1	134	Of Sp	Not	Sim
E09/DEP 030	MBA em Sistema de Gestão Ambiental	Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR	Cmdo 5ª RM-5ª DE	1	360	Of Sp	Not	Sim
E09/DEP 031	Curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental	Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP	Cmdo 9ª RM	1	600	Of Sp	Parc	Sim
E09/DEP 032	MBA em Gestão e Análise Ambiental	Universidade Nilton Lins - UNL	Cmdo 12ª RM	1	540	TC/Maj	Parc	Sim
E09/DEP 033	Mestrado em Direito Ambiental	Universidade Estadual do Amazonas	Cmdo 12ª RM	1	575	TC/Maj	Outros	Sim
E09/DEP 034	Gestão da Tecnologia da Informação	FGV	EsAO	1	60	Cap	EAD	Sim
E09/DEP 035	Curso de Extensão em Docência	FGV	AMAN	1	180	Of Sp	EAD	Sim
E09/DEP 036	Recursos Humanos - Gestão de Competências	FGV	AMAN	1	180	Of Sp	EAD	Sim

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/DEP 037	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Estratégica e Qualidade	Universidade Cândido Mendes - Instituto A Voz do Mestre	AMAN	1	480	Of Sp	EAD	Sim
E09/DEP 038	Soldador Arame Tubular	SENAI	EsMB	1	28	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 039	Manutenção de Sistemas de Suspensão e Direção	SENAI	EsMB	2	12	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 040	Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado	SENAI	EsMB	1	14	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 041	Mecânica de Motocicletas	SENAI	EsMB	2	32	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 042	Aperfeiçoamento em Injeção Eletrônica Magneti Marelli	SENAI	EsMB	2	10	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 043	Aperfeiçoamento em Injeção Eletrônica Bosch Motronic ME	SENAI	EsMB	2	10	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 044	Manutenção Centrada em Confiabilidade (MCC)	Associação Brasileira de Manutenção - ABRAMAN	EsMB	1	04	Cap/Ten	Int	Sim
E09/DEP 045	Manutenção Produtiva Total (MPT)	Associação Brasileira de Manutenção - ABRAMAN	EsMB	1	03	Ten	Int	Sim
E09/DEP 046	Desenvolvimento Profissional em Biossegurança	Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – FIOCRUZ	EsIE	2	30	Of/Sgt	Int	Sim
E09/DEP 047	Pós-Graduação em Gestão da Segurança Alimentar na Cadeia Produtiva de Alimentos e Bebidas	Instituto SENAI de Educação Superior	EsIE	2	450	Cap/Ten	Not	Sim
E09/DEP 048	Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP)	World Tran	CIAvEx	1	10	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 049	Transporte de Emergência	World Tran	CIAvEx	1	10	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 050	Tratamento de Imagens com Photoshop	SENAC	1º B F Esp	1	26	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 052	Direção Defensiva	Escola Técnica SENAI de Água Fria / PE	Pq R Mnt / 7ª RM	1	15	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 053	Segurança no Trabalho	Escola Técnica SENAI de Água Fria / PE	Pq R Mnt / 7ª RM	3	10	Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 054	Gestão de Compras e Estoques	SENAC	Pq R Mnt / 7ª RM	3	10	Of/Sgt	Parc	Sim
E09/DEP 055	Qualificação em Gestão Ambiental	SENAI - CETIND - Lauro de Freitas - BA	EsAEx	1	180	Cap	Outros	Sim
E09/DEP 056	Especialização em Informática - Software Livre Implantação e Gestão de Projetos	Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL	EASA	1	360	Of	EAD	Sim
E09/DEP 057	Convênios e Termos de Parceria: Elaboração e Acompanhamento	ENAP	EME/ 6ª SCh	1	5	Maj	Int	Sim
E09/DEP 058	Gerência de Projetos	FGV	EME/ 2ª SCh	1	60	Of Sp/Cap	Outros	Sim

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/DEP 059	Gerência de Processos	FGV	EME/ 2ª Sch	1	60	Of Sp/Cap	Outros	Sim
E09/DEP 060	Capacitação em Gestão Estratégica utilizando a metodologia do BSC para o Sistema de Gestão Estratégica do Exército (SGE-EB)	Empresa Consist	EME/ 2ª Sch	2	10	Of Sp/Cap	Int	Sim
E09/DEP 061	Capacitação no software de apoio à Gestão Estratégica do EB-FlexSI	Empresa Consist	EME/ 2ª Sch	2	10	Of Sp/Cap	Not	Sim
E09/DEP 062	Administração e Planejamento para Redução de Desastre	Secretaria Nacional de Defesa Civil	EME/ 3ª Sch	1	15	TC	Int	Sim
E09/DEP 063	Administração e Planejamento para Redução de Desastres	Secretaria Nacional de Defesa Civil	EME/ 3ª Sch	1	15	TC	Int	Sim

## 2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/ DCT 001	Curso de MBA em Gerência de Projetos	FGV	CDS	1	280	Of Sp	Parc	Sim
E09/ DCT 002	Curso de Linux Firewall e Ferramentas de Segurança	IMPACTA	BAvEx	1	5	Sgt	Int	Não
E09/ DCT 003	Curso de Linux Systems Administration	LINUX	2ª BAvEx	1	5	Sgt	Int	Não
E09/ DCT 004	Curso de Tratamento Digital de Imagens	SENAC	CIGE	1	15	Sgt	Not	Sim
E09/ DCT 005	Curso de Formação de Especialista em Segurança da Informação – Modulo I	MODULO SECURITY	CIGE	2	15	Of	Parc	Sim
E09/ DCT 006	Curso de Administração da Central Telefônica MD 110	DAMOVO Online	CIGE	1	15	Of/Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 007	Curso de MS-Project	SENAC	4ª DL	2	10	Of/Sgt	Not	Sim
E09/ DCT 008	Curso de Auto-Cad 2008 – Fundamentos	INTRANORTH	4ª DL	3	6	Of/Sgt	Not	Sim
E09/ DCT 009	Certificação - Curso de Administrador de Redes Linux Oficial MANDRIVA	SENAC	5ª DL	2	210	Of/Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 010	Curso de Tratamento de Imagens Digitais para pré-impressão	SENAI	5ª DL	2	14	Of/Sgt	Int	Sim
E09/ DCT 011	Curso de Programação Arc Objectos VBA	IMAGEM	5ª DL	2	3	Of/Sgt	Int	Sim
E09/ DCT 012	Curso de Processamento Digital de Imagens	INPE	5ª DL	3	5	Of/Sgt	Int	Não
E09/ DCT 013	Curso RMAN-Oracle 9i Recovery Manager	CGM – Sistemas e Consultoria	2ª CTA	1	3	Sgt	Parc	Sim

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/ DCT 014	Curso de E-IS Expert – Sistema de Informação com ênfase em Internet	NCE/UFRJ	2º CTA	1	52	Of	Parc	Sim
E09/ DCT 015	Curso de FURUKAWA CERTIFIED PROFESSIONAL – Programa Master	MCM Tecnologia	4º CTA	1	8	Sgt	Not	Sim
E09/ DCT 016	Curso de FURUKAWA CERTIFIED PROFESSIONAL – Programa Fundamental	MCM Tecnologia	4º CTA	1	8	Sgt	Not	Sim
E09/ DCT 017	Curso de Segurança da Informação	UNIBRATEC	5º CTA	1	545	Of	Parc	Sim
E09/ DCT 018	Curso de Telefonia Avançada e Telefonia IP (Volp) – Teoria e Prática	UFF	5º CTA	1	13	Sgt	Not	Não
E09/ DCT 019	Curso de Banco de Dados com Linux	MILENIUM	6º CTA	1	3	Of	Parc	Sim
E09/ DCT 020	Curso de Segurança em Tecnologia da Informação	UNIDERP	6º CTA	1	100	Of	Parc	Sim
E09/ DCT 021	Curso de Especialização em Informática – Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas para WEB	UFPR	11º CT	1	540	Of	Not	Sim
E09/ DCT 022	Curso de Linux – Servidor	DYZ Informática	CIGEx	1	10	Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 023	Curso de Eletrônica Básica	DYZ Informática	CIGEx	1	15	Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 024	Curso de Redes – Instalação	DYZ Informática	CIGEx		5	Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 025	Curso de Administração de Banco de Dados	SENAC	CIGEx	2	37	Of/Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 026	Curso Básico de Auto-Cad	STUDIOCAD	Pq R Mnt / 7ª RM	2	10	Of/Sgt	Parc	Sim
E09/ DCT 027	Curso de Segurança de Sistemas e Redes na Prática	UNB	CIE	1	45	Of	Not	Sim
E09/ DCT 028	Curso de Segurança de Redes sobre TCP/IP	UNB	CIE	1	45	Of	Not	Sim
E09/ DCT 029	Curso de Tecnologia de Redes de Computadores	UNEB	CIE	1	540	Of	Not	Sim
E09/ DCT 030	Curso de Webdesigner	UNB	CIE	1	45	Of	Not	Sim
E09/ DCT 031	Mestrado em Metrologia (Multidisciplinar)	PUC	CAEx	1	720	Cap/Ten	Int	Sim
E09/ DCT 032	Doutorado em Meio Ambiente – Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos	UNB	DEC	1	1095	TC/Maj	Int	Sim
E09/ DCT 033	Mestrado em Meio Ambiente – Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos	UNB	DEC	1	720	Maj	Int	Sim
E09/ DCT 034	Doutorado em Processamento Digital de Sinais	COPPE/ UFRJ	IME	1	1095	Maj	Parc	Sim
E09/ DCT 035	Doutorado em Sensoriamento Remoto	INPE	IME	1	1095	Cap	Int	Não

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto /Grad	Rgm Trab	Curso/ Estg Gu
E09/ DCT 036	Doutorado em Engenharia Elétrica (Processamento de Sinais – Ênfase em Telecomunicações)	PUC	CTEx	1	1095	Maj/Cap	Int	Sim
E09/ DCT 037	Doutorado em Engenharia Elétrica ou Sistemas	COPPE/ UFRJ	CTEx	1	1095	Maj/Cap	Parc	Sim
E09/ DCT 038	Doutorado em Engenharia Elétrica	COPPE/ UFRJ	CTEx	2	1095	Cap	Int	Sim
E09/ DCT 039	Doutorado em Engenharia Elétrica	PUC	CTEx	1	1095	Maj/Cap	Int	Sim
E09/ DCT 040	Estágio de Capacitação em Integração e Encapsulamento de componentes Opto-Eletrônicos	Centro de Pesquisas Renato Archer (Cen PRA)	CTEx	1	365	Cap/Ten	Int	Não
E09/ DCT 041	Mestrado em Sensoriamento Remoto, área de concentração: Processamento Digital de Imagens de Sensores Óticos/Radar	INPE	DSG	1	730	Cap/Ten	Int	Não
E09/ DCT 042	Curso de Fundamentos de Geoprocessamento	INPE	DSG	2	5	ST/Sgt	Int	Não
E09/ DCT 043	Mestrado em Geodésia, área de concentração: Fotogrametria Digital	UFPr	DSG	1	730	Cap	Int	Não
E09/ DCT 044	Mestrado em Geoprocessamento	UNB	DSG	1	730	Cap	Parc	Sim
E09/ DCT 045	Mestrado em Computação Aplicada	INPE	DSG	1	730	Cap	Int	Não
E09/ DCT 046	Doutorado em Sensoriamento Remoto, área de concentração: Processamento Digital de Imagens de Sensores Radar/Óticos	INPE	DSG	1	1095	Cap	Int	Não

Art. 2º Determinar que o processo de indicação de militares, para preenchimento das vagas ofertadas em EECN, seja encaminhado pelas OM solicitantes ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) por intermédio do DEP e do DCT, conforme o caso, até noventa dias antes do início da atividade.

Art. 3º Os Oficiais do QEM, voluntários ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e doutorado, deverão remeter os seus requerimentos, pelo canal de comando, ao Departamento de Ciência e Tecnologia que fará a seleção e a indicação do militar ao DGP.

Art. 4º As OM solicitantes de cursos e estágios em EECN deverão informar ao DEP ou DCT, conforme o caso, quaisquer alterações nas condições de funcionamento das atividades aprovadas, a fim de que os Órgãos Gestores consultem o EME sobre as alterações que impliquem em modificações desta Portaria.

Art. 5º As Atividades desse Plano estão condicionadas ao orçamento do Exército Brasileiro para o ano de 2009.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 072-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado (VTNE) 3/4 Ton, 4x4 (VOP-1), AGRALE MARRUÁ CARGO. (Ato de Aprovação de Protótipo nº 03/08).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 47, do art. 15 das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Exército Brasileiro, o Protótipo da Viatura Transporte Não Especializado (VTNE) 3/4 Ton, 4x4 (VOP-1), AGRALE MARRUÁ CARGO, conforme o Ato de Aprovação de Protótipo nº 03/08.

Parágrafo único. A referida aprovação é fruto da decisão tomada na Reunião Decisória Especial à Distância, encerrada em 29 de julho de 2008, com base no resultado da avaliação de protótipo constante do Relatório de Avaliação nº 02/06, do Centro de Avaliações do Exército, homologado em 28 de agosto de 2006.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da aprovação do protótipo do material em questão, previstas nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 073-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Adota a Viatura Transporte Não Especializado (VTNE) 3/4 Ton, 4x4 (VOP-1), AGRALE MARRUÁ CARGO (Ato de Adoção nº 02/08).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 27 de maio de 2004, e de conformidade com o item 9) do art. 6º das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 47, do art. 15 das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Viatura Transporte Não Especializado (VTNE) 3/4 Ton, 4x4 (VOP-1), AGRALE MARRUÁ CARGO, conforme o Ato de Adoção nº 02/08.

Parágrafo único. A referida adoção é fruto da decisão tomada na Reunião Decisória Especial à Distância, encerrada em 29 de julho de 2008, com base no resultado da avaliação de lote piloto constante do Relatório de Avaliação nº 009/08, do Centro de Avaliações do Exército, homologado pela Portaria nº 024-DCT, de 8 de maio de 2008.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Departamento Logístico, ao Comando de Operações Terrestres e às Áreas de Doutrina, Instrução e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da adoção do material em questão, previstas nas

Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Acresce dispositivo às Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011 - DEC, de 4 de outubro de 2005.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de estabelecer procedimento sistemático sobre a responsabilidade de benfeitorias existentes em Imóveis da União, jurisdicionados ao Comando do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescer ao item **2. DECLARAÇÃO** do Anexo “B” das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011 - DEC, de 4 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“2. DECLARAÇÃO**

.....  
.....  
Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor a documentação referente ao Plano Diretor da Organização Militar ( P DOM ).

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **NORMAS PARA O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO EXÉRCITO**

**(NORTI)(\*)**

**(3ª Edição)**

### **TÍTULO I DAS GENERALIDADES**

Art. 1º As presentes Normas regulam o disposto no Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 - Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), especificamente em seus nº 9 e 107 do Anexo 1, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Inciso III do art. 116, no que diz respeito à correção dos procedimentos do militar ou do servidor civil, do Exército Brasileiro, no desempenho de suas funções, em particular ao utilizar recursos de Tecnologia da Informação - TI, de propriedade do Exército, colocados sob a responsabilidade desses servidores.

Art. 2º Constitui objetivo destas Normas, controlar o conteúdo das informações ou dados armazenados ou veiculados em pastas, arquivos ou mensagens, utilizando dispositivos de TI de propriedade do Exército, de modo a coibir a inserção de assunto ou matéria considerada ilícita, contrária à disciplina militar, à moral e bons costumes, bem como atentatória à ordem pública ou que viole qualquer direito de terceiros, e buscar a utilização mais adequada daqueles dispositivos.

Art. 3º Referências:

I - Constituição da República Federativa do Brasil - 1988;

II - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III - Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996;

IV - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil

V - Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar; e

VI - Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 - Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

## **TÍTULO II DOS CONCEITOS**

Art. 4º Compreende-se como dispositivo ou recurso de TI, para os efeitos destas Normas, todo e qualquer material que permita a armazenagem e/ou veiculação de informações ou dados, por qualquer processo, seja ele óptico, gráfico, magnético ou eletrônico.

Art. 5º Os recursos de TI (p. ex.: microcomputadores, “*mainframes*”, servidores, “*notebooks*”, “*palmtops*”, telefones, terminais de fax e equipamentos de radiocomunicação), de propriedade do Exército, são colocados à disposição de seus integrantes - militares ou servidores civis - para uso exclusivo como ferramenta de trabalho.

Art. 6º Para melhor compreensão do disposto no art. 2º desta Norma, considera-se como matéria ilícita a pornografia, o erotismo, ou qualquer forma de discriminação, seja étnica, religiosa, ideológica, política, ou de gênero humano.

## **TÍTULO III DA PROIBIÇÃO E DA VISTORIA**

### **CAPÍTULO I DA PROIBIÇÃO**

Art. 7º É expressamente proibido manter, distribuir ou veicular - utilizando, para isso, dispositivos eletrônicos, ópticos, gráficos ou magnéticos - arquivos contendo matéria considerada ilícita, contrária à disciplina militar, à moral e bons costumes, bem como atentatória à ordem pública, ou que viole qualquer direito de terceiros.

### **CAPÍTULO II DA VISTORIA**

Art. 8º Compete ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM do Exército realizar pessoalmente, ou delegar, a vistoria dos arquivos hospedados em dispositivos de TI, de propriedade do Exército Brasileiro, e, desde que haja indício substancial de infringência a estas Normas, instaurar a respectiva sindicância.

Art. 9º Não é permitida a vistoria indiscriminada e sistemática do conteúdo de arquivos, pastas e/ou mensagens, sob a responsabilidade do usuário, de modo a preservar-se o bom ambiente de trabalho. No entanto, é facultado o controle “de forma moderada, generalizada e impessoal” Das mensagens transitadas pelas caixas de e-mail, sob domínio do Exército Brasileiro, com a finalidade de serem evitados abusos e prejuízos diretos ou indiretos à Instituição ou à sua imagem. É recomendável que, sempre que possível, o(s) usuário(s) seja(m) cientificado(s) da vistoria, antecipadamente, por escrito.

Art. 10. Como medida cautelar, diante do surgimento de indício substancial, de que trata o art. 8º, e observado o princípio de direito da proporcionalidade, deverão ser providenciados:

I - a imediata apreensão e lacre do equipamento; e

II - o bloqueio da(s) senha(s) correspondente(s).

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Os direitos do cidadão à privacidade e ao sigilo de correspondência, constitucionalmente assegurados, dizem respeito apenas à comunicação estritamente pessoal. Assim, apenas o e-mail pessoal ou particular do militar ou do servidor civil, socorrendo-se de provedor próprio, goza de proteção constitucional e legal de inviolabilidade.

Art. 12. É expressamente proibido o arquivamento de jogos, filmes, músicas e imagens, de conteúdo não afeto às atividades do Exército.

Art. 13. O uso de correio-eletrônico (“*e-mail*”), sob domínio do Exército Brasileiro ou de qualquer de suas Organizações Militares, é exclusivo para assuntos e atividades profissionais.

Art. 14. Não é permitida a utilização dos dispositivos de TI - de propriedade do Exército - para o acesso a sítios (“*sites*”) da Internet com a finalidade de realizar cópias (“*download*”) de jogos, filmes, música ou imagens, freqüentar salas de conversação (“*chat*”), bem como para utilizar serviços eletrônicos (“*on-line*”) de mensagem instantânea, com conteúdo estranho ao serviço.

Art. 15. As OM que dispuserem de rede interna de transmissão de dados (LAN), com acesso franqueado à Internet, devem prover restrição de acesso a sítios (“*sites*”) externos que contenham matéria ilícita, como discriminado no art. 6º, acima.

Art. 16. É essencial a ampla e permanente divulgação destas Normas, de modo a que todo militar ou servidor civil do Exército Brasileiro tenha absoluto conhecimento, isento de qualquer dúvida, a respeito de como observá-las.

Art. 17. Deve ser preocupação constante do militar ou servidor civil do Exército, o zelo na veiculação ou armazenagem de dados ou informações, por dispositivos de TI, de modo a evitar a infringência a estas Normas, preservando a incolumidade e respeitabilidade do seu próprio caráter, bem como de toda a Instituição a que pertence, observado criteriosamente o disposto no art. 6º do RDE.

Art. 18. Compete ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM do Exército, zelar pelo fiel cumprimento destas Normas, sendo da exclusiva responsabilidade do usuário a sua estrita observância.

Art. 19. Esta Norma revoga a edição anterior, publicada no Boletim do Exército nº 08, de 23 de fevereiro de 2007.

**NOTA:** (\*)As (NORTI) republicadas por ter saído no Boletim do Exército nº 33, de 15 Ago 08, pag. 41, com incorreção no original.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.144/MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de militar para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti  
(MINUSTAH)

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 4 de setembro de 2008:

**DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

ST Eng Wagner Alves Araruna de Oliveira, 1º Sgt Eng Claudio Souto da Silva, 1º Sgt Eng Flávio Vieira de Castro, 2º Sgt Eng Luis Alex Silveira Lopes, 2º Sgt Eng Marcelo Alves Rodrigues, 3º Sgt MB Ary Coutinho de Oliveira Filho, 3º Sgt Eng José Fernandes Camilo dos Santos, 3º Sgt MB Marco Aurelio Borges Teles, Cb Almir Luis Dias Machado e Sd Benilton Santana de Souza, em substituição ao 1º Sgt MB Francisco de Assis Faustino, ao 2º Sgt Eng Edson Vanderlei Steffen de Oliveira, ao 2º Sgt Eng João José Pereira Benevides, ao 2º Sgt Eng Glaydson da Silva Bernardo, ao 3º Sgt Mnt Com Laércio Azevedo da Silva e ao 3º Sgt Walter Correia da Silva, designados pela Portaria nº 786/MD, de 15 de maio de 2008, publicada no D.O.U. nº 93, de 16 de maio de 2008, Seção 2, ao 1º Sgt João Batista Mariano de Melo, designado pela Portaria nº 785/MD, de 15 de maio de 2008, publicada no D.O.U. nº 93, de 16 de maio de 2008, Seção 2, ao 1º Sgt Eng Carlos Alberto do Nascimento, ao 1º Sgt Eng Arlei Antônio Farinon e ao 2º Sgt Eng Alessandro de Oliveira Silva, designados pela Portaria nº 271/MD, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no D.O.U. nº 34, de 20 de fevereiro de 2008, Seção 2.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 1.145-SPEAI/MD, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Autorização de militar a se afastar do País

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

**AUTORIZAR**

o Tenente-Coronel LUIS OLAVO BARBOSA, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais deste Ministério, a se afastar do País, a fim de realizar viagem à República da Guiné-Bissau, por ocasião de missão de cooperação militar e humanitária, no período de 19 a 22 de agosto de 2008, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no caput do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 1.144 e 1.145-MD, encontram publicadas no DOU nº 156, de 14 de agosto de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.160/SPEAI/MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Dispensa de militares para participarem na Missão das Nações Unidas na Etiópia/Eritréia (UNMEE)

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica, de participarem na Missão das Nações Unidas na Etiópia/Eritréia (UNMEE), até 31 de agosto de 2008, por motivo de encerramento da missão:

- Capitão de Infantaria HARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM; e
- Major de Infantaria FÁBIO AUGUSTO GRINEBERG DOMINGUES.

PORTARIA Nº 1.161/EMD-MD, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de militares para participarem do Exercício Felino 2008

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

Os militares abaixo relacionados para participarem do Exercício Felino 2008, a realizar-se na cidade de Ovar-Portugal, no período de 12 a 27 de setembro de 2008, incluído o trânsito, com ônus de meia diária nos dias 12, 15 a 24 e 27 de setembro e diária integral nos dias 13, 14, 25 e 26 de setembro de 2008.

.....  
**Comando do Exército**

- Major MARIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS;
- Capitão ANDERSON CORREIA DOS SANTOS;
- 1º Tenente JOÃO CARLOS CAMMARATA NISINAGA;
- 2º Sargento PAULO ROBERTO TENÓRIO DE CASTRO;
- 2º Sargento CLEITON HENRIQUE HOLZCHUK;
- Cabo THIAGO SANTOS DE JESUS;
- Soldado CLAYTON RIBAMAR CAMARA FERREIRA;
- Soldado EDSON DA COSTA ESTEVES;
- Soldado FABIANO AFONSO RIBEIRO;
- Soldado WELINGTON FERREIRA SILVA;
- Soldado RODRIGO DO NASCIMENTO BARROZO;
- Soldado CRISTIANO DA SILVA NASCIMENTO;
- Soldado BRUNO FEITOSA MATIAS;
- Soldado CLEY ANDERSON PAIVA SIMEÃO; e
- Soldado THIAGO CESAR MELO DA SILVA.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no "caput" do art. 23, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 1.160 e 1.161-MD, encontram publicadas no DOU nº 159, de 19 de agosto de 2008 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 584, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília– DF), o Cap QCO JOSÉ LUÍS DE ARAUJO.

PORTARIA Nº 585, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Justiça Militar, a fim de prestar serviços na 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar (Porto Alegre – RS), o 3º Sgt QE ELTON PRADO DA SILVA.

PORTARIA Nº 586, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro - RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cb SÉRGIO SALINO DA SILVA.

PORTARIA Nº 587, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a passagem à disposição da Indústria de Material Bélico, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap QCO ANDERSON BARROS TORRES, efetuada por meio da Portaria nº 551, de 24 de julho de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 143, seção 2, de 28 de julho de 2008.

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

**AUTORIZAR**

o Cap Cav CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS, do CI Bld, a frequentar o Curso Júnior de Comando e Estado-Maior (Atv V08/087), a realizar-se no **Land Forces Atlantic Area Training Center**, em Aldershot, Nova Scotia, Canadá, no período de 8 de setembro a 10 de dezembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 589, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel QMB ARTHUR MARTIN LOPES;
- Cel Art FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS;
- Cel Inf PAULO CESAR LEAL;
- Cel Inf CLÁUDIO HOLANDA DE MENEZES;
- Cel Inf LUIZ ANTÔNIO CAUDURO SOSA;
- Cel Cav JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE;
- Maj Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA;
- Maj Art ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO;
- Maj Inf FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA;
- Maj Inf JORGE GONÇALVES VISCONTE; e
- Cap Inf MARCEL CORDEIRO FREIRE.

PORTARIA Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá (Itajubá-MG), o Cap Eng RODRIGO LOPES SILVA.



PORTARIA Nº 591, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf JOSÉ CARLOS SAPPI.

PORTARIA Nº 592, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel QMB JOSÉ FERNANDO IASBECH;
- Cel Cav EDSON HENRIQUE RAMIRES;
- Cel Eng ERMINDO FERNANDES BARBOSA NETO;
- Ten Cel Cav CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO; e
- Maj Inf MARCELO PINHEIRO PINTO.

PORTARIA Nº 593, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO GILSON GERALDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 598, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os seguintes militares para realizar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2009:

- Cel Inf HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO, do 11º B I Mth;
- Cel Inf CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS, do 36º BI Mtz;

- Cel Inf GUY HERMÍNIO ROCHA, da Es P C Ex;
- Cel Inf LUCIANO MENDES NOLASCO, do 1º B F Esp;
- Cel Inf RICARDO CELIO CHAGAS BEZERRA, da ECEME;
- Cel Inf CLÁUDIO TITERICZ, do Cmdo 5ª RM/5ª DE;
- Cel Inf ENIO MACHADO MARTINS JUNIOR, do Min Def;
- Cel Inf PAULO CESAR LEAL, do CIE;
- Cel Inf ANDRÉ GERMER, da ECEME;
- Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA, do EME;
- Cel Inf NILTON RODRIGUES DE SOUZA, do CEP;
- Cel Inf CLÁUDIO HOLANDA DE MENEZES, do CIE;
- Cel Cav MOACYR WILSON DE SÁ FERREIRA, da ECEME;
- Cel Cav FRANKLIN CAMPOS DE OLIVEIRA, da B Av T;
- Cel Cav NILSON KAZUMI NODIRI, da SEF;
- Cel Cav FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, do EME;
- Cel Cav DIDIO PEREIRA DE CAMPOS, do GSI/PR;
- Cel Cav LEONARDO PFEIFER MACEDO, do Min Def;
- Cel Cav NILTON GONÇALVES REZENDE, do 10º R C Mec;
- Cel Art ROBERTO FERREIRA GARCIA, do COTER;
- Cel Art JEFFERSON LAGES DOS SANTOS, do EME;
- Cel Art JOÃO CHALELLA JÚNIOR, da EsACosAAe;
- Cel Art RENATO GONÇALVES LEITE, do Min Def;
- Cel Art MARCO ANTONIO SOUTO DE ARAÚJO, do 6º GLMF e CIF;
- Cel Eng ORIENTE LEAL FILHO, do 11º B E Cnst;
- Cel Eng ODILON MAZZINI JUNIOR, do 7º B E Cmb;
- Cel Com JORGE LUIZ DA SILVA, do 9º B Log;
- Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED, do Min Def;
- Cel Com FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE, do 17º B Log;
- Cel QMB ARTHUR MARTIN LOPES, do CIE;
- Cel QMB AMÉRICO KUNIO TAGUCHI, da D Mnt;
- Cel QMB JOÃO LÍCIO GONÇALVES, da DCEM;
- Cel Sv Int SÉRGIO FREIRE PIMENTA, do 3º B Sup;
- Cel QEM PEDRO SOARES DA SILVA NETO, do 1º CTA;
- Cel Med CELSO LUIZ MUHLETHALER CHOUIN, do H Gu VM; e
- Cel Inf FRANCISCO MÁRCIO EUGÊNIO VIEIRA SARAIVA, do 31º BI Mtz.

PORTARIA Nº 599, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os seguintes militares para realizar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2009:

- Cel Inf JOSÉ EDUARDO PEREIRA, do BGP;
- Cel Inf EDMIR RODRIGUES BEZERRA, do COTER;
- Cel Inf JOSÉ LEONARDO MANISCALCO, da ECEME;

- Cel Cav FLÁVIO JOSMAR PELEGIO, do 17º R C Mec;
- Cel Cav JOSÉ DE ANDRADE FILHO, do 3º B Log;
- Cel Art EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER, do 3º B Av Ex;
- Cel Art JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, da D A Prom;
- Cel Eng RIYUZO IKEDA, do DEC;
- Cel Com AYRTON AUGUSTO PAULO FERREIRA, do 4º B Com; e
- Cel QMB MARCIO POTENGY DE MELLO, da AMAN.

#### PORTARIA Nº 600, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

#### **DESIGNAR**

os seguintes militares para realizar o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval, no ano de 2009:

- Cel Art CARLOS JOSÉ PEIXOTO SINÉSIO E SILVA, do EME; e
- Cel Art FERNANDO GOMES FERREIRA, do 31º GAC (Es).

#### PORTARIA Nº 601, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

#### **DESIGNAR**

os seguintes militares para realizar o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, no ano de 2009:

- Cel Art FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, do CCOMSEx; e
- Cel Inf LUIZ ANTÔNIO CAUDURO SOSA, do Gab Cmt Ex.

#### PORTARIA Nº 602, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a autorização do Cap Cav GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO, da ESAO, a frequentar o Curso Júnior de Comando e Estado-Maior (Atv V08/087), a realizar-se no **Land Forces Atlantic Area Training Center**, em Aldershot, Nova Scotia, Canadá, no período de 8 de setembro a 10 de dezembro de 2008, conforme a Portaria nº 564, de 29 de julho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 1º de agosto de 2008.

PORTARIA Nº 603, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**AUTORIZAR**

a Servidora Civil APARECIDA DE LYS SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, MAG-0404, classe “E”, nível 2, matrícula SIAPE nº 1265867, lotada no Colégio Militar de Manaus (CMM), a afastar-se do País com a finalidade de concluir sua Tese Doutoral no Departamento de Educação da Universidade **Les Illes Balears**, na cidade de Mallorca, Reino da Espanha, no período de 1º de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2010.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da referida servidora.

PORTARIA Nº 604, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar Viagem de Apoio e Avaliação do Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 31 de agosto a 5 de setembro de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel Inf ANTONIO MANOEL DE BARROS, do CIGS;
- Ten Cel Int VICENTE GARRONE PALMA VELLOSO, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Inf VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO, do Gab Cmt Ex; e
- Subten Inf JOSÉ GERALDO PAULINO, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 605, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para realizar visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex DARKE NUNES DE FIGUEIREDO e o Cel Inf KEPLER SANTOS DE OLIVEIRA BASTOS, ambos do EME, para participar da Visita ao Exército Chileno (Atv W08/048), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 1º a 3 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 606, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para realizar viagem de estudos

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Cav PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA e o Cel Inf NICANOR MARQUES NETO, ambos da ECEME, para participar da Viagem de Estudos ao Exterior do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (Atv X08/061), a realizar-se nas cidades de Caracas, República Bolivariana da Venezuela; Lima, República do Peru; Santiago, República do Chile; Buenos Aires, República Argentina; e Assunção, República do Paraguai, no período de 6 a 18 de setembro de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos, sendo a viagem realizada em aeronave militar.

#### PORTARIA Nº 607, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Inf ALEX JESUS SOARES, do CI Op Paz, para participar como instrutor no Treinamento Situacional do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2008 (Atv X08/039), a realizar-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no período de 7 a 12 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos, sendo as despesas com hospedagem custeadas pelo Exército dos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

#### PORTARIA Nº 608, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do Treinamento Situacional do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2008 (Atv X08/073), a realizar-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no período de 7 a 12 de setembro de 2008:

- ST Inf LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO, do CI Op Paz;
- 1º Sgt Inf AILTON PEREIRA ALVES, do COTER;

- 2º Sgt Inf ORLANDO SIQUEIRA NUNES, do CI Op Paz; e
- 3º Sgt Com LEANDRO CABRAL DE ARAUJO, do CI Op Paz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos, sendo as despesas com hospedagem custeadas pelo Exército dos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

#### PORTARIA Nº 609, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2008 (Atv X08/038), a realizar-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no período de 8 a 12 de setembro de 2008:

- Cel Inf ASDRUBAL ROCHA SARAIVA, do COTER;
- Cel Cav THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO, do COTER;
- Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA, do CI Op Paz;
- Ten Cel Cav ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME;
- Ten Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, do CCOMSEx;
- Maj Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER; e
- Cap Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do CI Op Paz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos, sendo as despesas com hospedagem custeadas pelo Exército dos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

#### PORTARIA Nº 610, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Inf MARIO FERNANDES, do EME, para participar do Grupo da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) no Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2008 (Atv X08/192), a realizar-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no período de 8 a 12 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência aos deslocamentos, sendo as despesas com passagem e hospedagem custeadas pelo Exército dos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 611, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Cel R1 HÉLIO RÉGUA BARCELOS JUNIOR, do CML, para acompanhar o Gen Ex LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO, do CML, nas Comemorações do CXCVIII Aniversário da Independência Nacional dos Estados Unidos Mexicanos, a realizar-se na Cidade do México, no período de 11 a 16 de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 612, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Com MARCELO FONTANARI DE CARVALHO;
- Ten Cel Cav EDUARDO REBOUÇAS DOS ANJOS;
- Maj Inf WALMORE DE MORAES LACOURT;
- Maj Inf PAULO SÉRGIO DE MENEZES MACHADO; e
- Maj Com RODOLFO TRISTÃO PINA.

PORTARIA Nº 613, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autorização para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj QEM FRANCISCO EDUARDO LIMA DE MEDEIROS, do CTEEx, a participar da Conferência **Air Defence Systems 2008** (Atv X08/191), a realizar-se na cidade de Berlim, República Federal da Alemanha, nos dias 16 e 17 de setembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB).

PORTARIA Nº 614, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em reunião de trabalho

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QEM JOSÉ FILIZOLA MASCARENHAS DE ABREU, da DOM, e o Cap QEM IRANO CURVELLO LEITE, do D Log, para participar de reunião com o Exército Chileno, a fim de conhecer a sistemática de manutenção e as instalações para as VBC Leopard (Atv X 08/193), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 29 de setembro a 2 de outubro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do País anfitrião, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 615, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda ANTONIO DE PÁDUA BARBOSA DA SILVA, do Cmdo CMS, e o Ten Cel QMB PAULO CÉSAR ALIEVI, da D M Av Ex, para participar da Reunião de Compensação Sikorski e da Visita ao Comando de Assistência de Segurança do Exército dos EUA (Atv W08/002), nas cidades de Stratford, Connecticut, e Fairfax County, Virgínia, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 14 de outubro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 616, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Art MARCELLO CAMPOS DE SÁ.



PORTARIA Nº 617, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Art QEMA ANTONIO RICARDO DE ALCANTARA LIMA;
- Cel Art QEMA ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS;
- Cel Com QEMA LUIZ OLAVO MARTINS RODRIGUES;
- Ten Cel QMB QEMA FERNANDO CÉSAR HERNANDES;
- Ten Cel Inf EVERALDO ALVES MACIEL JÚNIOR;
- Cap QCO SIDNEI SÉRGIO VIAL;
- 1º Ten QEM FERNANDO CASTRO DE MESQUITA; e
- 1º Ten QAO ADEMIR RIBEIRO SILVA.

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa/Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cel Inf QEMA RICARDO RODRIGUES FREIRE;
- Cel Inf QEMA LINDOVALDO RODRIGUES DA SILVA;
- Cel Cav QEMA EDISON GOMES DE SOUZA NETO;
- Cel Int QEMA SOLEMAR LISBÔA DO CARMO; e
- Ten Cel Cav QEMA ALEXANDRE GUIMARÃES REIS.

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa/Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- ST Cav PAULO ROBERTO HENDERSON DE SALLES;
- ST QMB ADY FRANCISCO BARCELLOS NUNES;

- 1º Sgt Art JOÃO RUY FLÔRES;
- 1º Sgt Eng WILLIAM JOSÉ DE SOUZA;
- 1º Sgt Com ROMULO CEZAR FERREIRA LIMA;
- 2º Sgt QMB RONALDO SILVA PEREIRA;
- 2º Sgt QMB FRANCISCO BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA; e
- 2º Sgt Cav CLEOMAR MENESES BRASIL.

PORTARIA Nº 620, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa/Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Int GERALDO LUIZ DOS SANTOS;
- Ten Cel Dent JOSÉ ANSELMO BEZERRA;
- Maj QMB ORLANDO MAIA BARBOSA;
- Cap QCO JOEL LEAL DO ROSÁRIO JÚNIOR; e
- 1º Ten QAO DORIVAL ARRUDA.

PORTARIA Nº 621, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa/Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- ST Inf LUIS ALBERTO PINTO BARBOSA SÁ;
- 1º Sgt Inf VICTOR MALHEIROS TEIXEIRA;
- 2º Sgt Inf RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO;
- 2º Sgt Inf ALESSANDRO LUCAS VARGAS e
- 2º Sgt Inf ALEXANDRE ENEAS DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cap QCO LUIS CARLOS DE CASTRO GONÇALVES JUNIOR.

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Designação de praças

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Eng CARLOS MAGNUS BAIÃO;
- 1º Sgt Art ANDERSON HARUMI ARAI;
- 1º Sgt Com WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA;
- 1º Sgt Com SILVIO DALA ROSA;
- 1º Sgt Inf CLAUDIO AFONSO PERES;
- 1º Sgt Cav LUIZ CLAUDIO CARDOSO MACIEL;
- 1º Sgt Inf MARCELO TOBIAS SOUZA; e
- 2º Sgt Cav JEFERSON MACHADO.

PORTARIA Nº 625, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Bda SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN e o Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI, ambos da ECEME, para participar nas comemorações do Aniversário da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Boliviano, a realizar-se na cidade de Cochabamba, República da Bolívia, no dia 29 de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 626, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA, do 14º BI Mtz, para participar de Viagem de Reconhecimento à Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 17 a 23 de agosto de 2008, incluindo o deslocamento.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 627, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

Designação para realizar viagem de serviço

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da Viagem de Manutenção em apoio ao Contingente da Força de Paz Brasileira no Haiti, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 4 a 18 de setembro de 2008, incluindo o deslocamento:

- Ten Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER;
- Maj QEM MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, do CIGE;
- Cap Com LEONARDO FERNANDO CANELOSSI ROSA, do CIGE;
- Cap QMB NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA PORTELLA, do 1º D Sup;
- 1º Ten QEM SALOMÃO LIMAVERDE VERISSIMO, da CDS;
- 1º Ten QCO FRANCISCO MAGALHÃES SENA JÚNIOR, do COTER;
- 2º Ten QAO RONALDO DA CRUZ, do COTER;
- Subten Mnt Com PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, do CITEx;
- Subten MB RICARDO DUTRA RIBEIRO, da EsMB;
- 1º Sgt Mnt Com PAULO HENRIQUE FAUSTINO, do CITEx;
- 1º Sgt MB OTTO JOSE JACOB FERNANDES, do 2º BE Cmb;
- 3º Sgt STT EDSON ROSA DOS SANTOS JÚNIOR, do CIGE;
- 3º Sgt QE FAGNER CARLOS DE JESUS, do AGSP;
- 3º Sgt QE VAGNER LEONARDO DE ALMEIDA, do AGSP;
- 3º Sgt QE ADAILTON DE JESUS SANTOS, do 38º BI;
- 3º Sgt QE CLÁUDIO DE FREITAS BRASIL, do CTEEx;
- 3º Sgt QE PAULO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA, do CTEEx;
- Cb DANIEL RIBEIRO PIRES, do Pq R Mnt/9;
- Cb JOELSON ÂNGELO DA SILVA, do Pq R Mnt/9; e
- Cb EUNALDO ALVES DA SILVA, do Pq R Mnt/1.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 189-DGP/DSM, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, *sem indenização* à União Federal, a contar desta data, ao Cap Int (020472954-5) ANDRÉ LUIZ DA ANUNCIACÃO RODRIGUES e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 190-DGP/DSM, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 25 de abril de 2008, o 1º Ten QCO (062404054-9) MÁRCIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, parágrafo único, e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 11 de julho de 2007, resolve:

### **1 - DISPENSAR**

o Maj WALLACE CUNHA DE OLIVEIRA, do Colégio Militar de Brasília, como representante do Departamento de Ensino e Pesquisa, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 288, de 17 de agosto de 2007; e

### **2 - DESIGNAR**

o Cap HUMBERTO ANTUNES ROCHA JUNIOR, do Colégio Militar de Brasília, como representante do Departamento de Ensino e Pesquisa, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	073702614-6	FLÁVIA BRANDÃO MEDINA	25 Fev 08	H Gu Natal
Cap QCO	062374514-8	MARIA DA APARECIDA PIRES	05 Mar 08	CMF
1º Ten Art	013091014-4	ALAN DIAS ROSSINI	25 Fev 08	4º GAA Ae
1º Ten Art	013057234-0	ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR	25 Fev 08	4º GAA Ae
1º Ten Art	013056854-6	CÉLIO ROCHA DA COSTA	25 Fev 08	4º GAA Ae
1º Ten Cav	020425284-5	CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS	25 Fev 08	4º B Av Ex
1º Ten Cav	031848834-3	DIEGO MOREIRA DORNELES	25 Fev 08	4º B Av Ex
1º Ten Int	013087424-1	JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA	25 Fev 08	10º BI
1º Ten Cav	030951144-2	LEANDRO ZUBIAURRE ALMEIDA	25 Fev 08	8º R C Mec
1º Ten QCO	062439744-4	ROBERTA DE AZEVEDO ESTEVES SIMÕES	06 Ago 08	CEP
1º Ten Inf	013057414-8	RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN	25 Fev 08	4º B Av Ex
1º Ten Int	101093664-7	SYLVIO RODRIGUES NUNES NETO	25 Fev 08	8º R C Mec
1º Ten Inf	041985874-1	WAGNER MARASSI DE FREITAS COUTINHO	02 Mar 08	10º BI
1º Ten Com	013057224-1	WAURLÊNIO ALVES DA ROCHA	25 Fev 08	Pq R Mnt/12
1º Sgt Com	018648643-7	ANTONIO CARLOS DA SILVA	29 Dez 96	62º BI
1º Sgt MB Mec Auto	019504303-9	MARCELO HENRIQUE DOERFLINGER CARVALHO	02 Fev 00	CIAvEx
2º Sgt Mnt Com	019679133-9	ALEXANDRE COSTA DE PAULA PINTO	29 Jan 03	2º CTA
2º Sgt Int	062338474-0	ALEXANDRE DA SILVA PIMENTEL	28 Jan 04	12º B Sup
2º Sgt Mnt Com	047709143-3	ALEXANDRE ROBERTO SCHEIBE DA LUZ	28 Jan 04	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	043439504-2	ALEXSANDER GUEDES LIMA	25 Jan 06	38º BI
2º Sgt Com	043439614-9	CLAUDIO LUÍS VICTOR DE LIMA	25 Jan 06	1º D Sup
2º Sgt Art	043476124-3	DARLY VERAS PARENTE	28 Fev 08	10º GAC SI
2º Sgt Mnt Com	011357924-7	FLÁVIO TRAVASSOS DE ARAÚJO	25 Jan 06	14º BI Mtz
2º Sgt Sau	013008284-5	JEAN PABLO JARDIM NAGIPE	30 Jan 08	9º RCB
2º Sgt MB Mec Auto	013008344-7	JOENNE RODRIGUES DE MORAIS LIMA	30 Jan 08	Pq R Mnt/10
2º Sgt MB Mnt Armt	013008694-5	LEANDRO VASCONCELOS CHEBON	30 Jan 08	AGR
2º Sgt Com	043473974-4	MOISÉS NUNES MARIN	31 Dez 07	23ª Cia Com SI
2º Sgt Inf	052154434-6	ODAIR SETTER	30 Jan 02	62º BI
2º Sgt Sau	019681423-0	PATRICK ANDERSON PEREIRA LEÃO	29 Jan 03	62º BI
3º Sgt Inf	043504424-3	ANDRÉ CURSINO SODRÉ JÚNIOR	01 Mar 07	18º BI Mtz
3º Sgt Mus	011173414-1	ANDRÉ DA SILVA	03 Jul 02	2º BIL
3º Sgt Art	043515604-7	DANIEL ANTONIO LEITE	30 Jul 08	CIAvEx
3º Sgt Com	033409734-2	DIOGO DE ARAÚJO BATISTA	09 Abr 08	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt MB Mec Auto	013080144-2	FERNANDO CARVALHO MARCELINO	08 Abr 08	8º GAC Pqdt
3º Sgt MB Mec Auto	013184504-2	JOSÉ WILTON RODRIGUES CARNEIRO JÚNIOR	11 Jul 07	C Fron Rondônia/6º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	053552184-3	MARCELO GOMES DE SOUZA	07 Mar 07	62º BI
3º Sgt Mus	053556444-7	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	07 Mar 07	62º BI
3º Sgt Int	033435374-5	RENATO BORGES MACIEL	06 Out 07	34º BI Mtz
3º Sgt Inf	013099724-0	SANDRO DOS SANTOS BRITO	11 Mar 08	4º BIL

**PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Militar**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	052060194-9	SANDRO NELSON LUNEDO	23 Jan 08	H Ge Curitiba
Maj QMB	011487573-5	FÁBIO AZEVEDO DE CASTRO	16 Fev 08	EsAEx
Maj Int	020333314-1	HAMILTON VILLELA DA SILVA FILHO	21 Fev 08	4º B Av Ex
Maj Int	028815773-8	OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR	15 Mar 05	9º B Sup
Maj Inf	011535873-1	ROBERTO GLICÉRIO CABRAL JUNIOR	16 Fev 08	ECEME
Maj Dent	047604023-3	ROBERTO MARCIANA FERREIRA	27 Jan 07	Cmdo 4ª RM
Maj Inf	118142253-4	RUDIMAR PUCHETA GONSALVES	16 Fev 08	ECEME
Cap Int	020332394-4	ALEX DE BARROS GABRIEL	14 Fev 08	Cmdo AD/1
Cap Cav	020333144-2	NICOLAS JEFFERSON DE OLIVEIRA RAMOS	14 Fev 08	16º R C Mec
1º Sgt Inf	049881173-6	ADRIANO AMARAL DA SILVA	21 Jun 08	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Inf	049893043-7	EDILSON PEREIRA DA SILVA	08 Fev 08	EsSA
1º Sgt Inf	030910044-4	FLAUBIANO SILVA COSTA	10 Fev 08	19º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	013499872-3	IRAN TADEU DE SOUZA	16 Maio 08	DAC
1º Sgt Inf	059081383-8	JACIR ANTONIO GONÇALVES	28 Jan 06	20º BIB
1º Sgt Sau	019503963-1	JOCELITO SOUZA DA SILVA	30 Jan 08	H Ge São Paulo
1º Sgt Inf	049887003-9	JORGE LUIZ DE SOUZA	02 Fev 08	11º BI Mth
1º Sgt Art	049891993-5	JULIO CESAR FONSECA MANHÃES	14 Fev 08	3ª ICFEx
1º Sgt Inf	099998393-5	LUIZ ARMANDO CAFURE NETTO	02 Fev 08	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Mnt Com	043855093-1	MANOEL FERNANDES FILHO	28 Jan 08	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Art	041995514-1	MARCELO ARAUJO SOUZA	29 Jul 08	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	099986533-0	MARCILIO CARMO DA SILVA	16 Jul 08	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt Inf	049778453-8	MARCO TULIO CONDÉ DE OLIVEIRA	25 Jul 07	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	020330554-5	NORBERTO GULARTE PEREIRA	23 Jul 08	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	030681834-5	PEDRO VALCENIR SANTOS BARCELLOS	08 Fev 07	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	014827413-7	ROGÉRIO SALES DO NASCIMENTO	11 Nov 07	4º D Sup
1º Sgt Inf	049896183-8	RONALDO VITOR DE SOUZA	14 Jul 08	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	041993074-8	SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	26 Jul 08	12º GAC
1º Sgt Inf	030937084-9	SILVIO ANTONIO BARRETO	29 Jun 08	1º B F Esp
1º Sgt Inf	041974124-4	SYLVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	26 Jul 08	1º B F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	052073094-6	VELCIDES TONELLO	29 Jul 08	15º B Log
3º Sgt QE	047663633-7	ALFREDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24 Jan 04	Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	053960993-3	GILMAR ALANO CORREA	01 Jun 04	GSI/PR
3º Sgt QE	016649402-1	JORGE LUIZ VIEIRA	11 Fev 01	MHEX/Forte Copacabana
3º Sgt QE	059049843-2	LEVI CZELUSNIAK	28 Jan 06	5º B Sup
3º Sgt QE	059136963-2	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	27 Jan 07	20º BIB
3º Sgt QE	030714744-7	PAULO GESNER MACHADO BARCELLOS	14 Mar 07	3º B Log
Cb	052073554-9	BENTO ANGELINO DA ROCHA	07 Maio 08	62º BI
Cb	099914123-7	GILSON JOSÉ RAMOS	08 Fev 07	5º BE Cnst
Cb	085852383-0	JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO	28 Jun 08	52º BIS
Cb	019378143-2	VALDECI DOS SANTOS	04 Fev 07	38º BI

**PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	025181092-5	JORGE FREITAS DA SILVA FILHO	22 Fev 06	Cmdo 9ª RM
Cel Inf	101900892-7	JOSÉ DE MARIA MORAES ESTRELA	17 Fev 05	Cmdo 3ª DE
Cap QAO	030152072-2	MARCO AURÉLIO FERREIRA SANTIAGO	21 Maio 06	16ª CSM

**PORTARIA Nº 279-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Com	013054564-3	LUCIANO DA SILVA	16º Pel Com Sl
Cap Com	011481604-4	MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO	25º B Log
Cap Int	043401974-1	SHALON NUNES SCORALICK	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten OMT	082844224-4	ADRIANA MENDES CARVALHO	H Gu Marabá
Subten Eng	101402063-8	PAULO JOSÉ DE ARAÚJO DUARTE	26ª CSM
1º Sgt Int	018417243-5	EDVALDO SOARES PEREIRA	23º B Log Sl



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	030524464-2	OSVALDO FARIAS DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	030766484-7	PAULO RICARDO DE MORAES SOARES	5º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	047709143-3	ALEXANDRE ROBERTO SCHEIBE DA LUZ	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	043439504-2	ALEXSANDER GUEDES LIMA	38º BI
2º Sgt Com	043461144-8	CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	2º BI Mtz
2º Sgt Inf	020414264-0	CLEVERSON JOSÉ DA COSTA	14ª Cia PE
2º Sgt MB	011202884-0	ELSON LUIZ BARBOSA FILHO	AGR
2º Sgt MB	013007734-0	FRANCILTON GOES MORAIS	52º BIS
2º Sgt Sau	011358034-4	FRANCISCO RUBENS VIEIRA BARROS	H Ge Campo Grande
2º Sgt MB	031763594-4	JOÃO MACIEL SCHOTT	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	042019354-2	JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA	CMC
2º Sgt Com	011459774-3	WASHINGTON GALVÃO DE MOURA	B Es Com
3º Sgt SCT	120013065-4	ADÃO ALVES MOREIRA	10º GAC SI
3º Sgt SCT	120013055-5	DANIEL SOARES DA SILVA	10º GAC SI
3º Sgt SCT	120012975-5	FERNANDO IGOR RODRIGUES	10º GAC SI
3º Sgt Int	010018975-2	ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt SCT	120012995-3	JONAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10º GAC SI
3º Sgt SCT	120012985-4	MAKLEY SANTOS NASCIMENTO	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043536474-0	RICKSON JOSÉ DA SILVA OITAVEN SAMPAIO	19º BC

**PORTARIA Nº 280-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	020333314-1	HAMILTON VILLELA DA SILVA FILHO	4º B Av Ex
1º Ten OCT	124035524-6	MÁRCIO EDUARDO FIALHO DA SILVA	Pq R Mnt/12
1º Ten OCT	124036974-2	SILVIO CARNEIRO DE LACERDA	10º GAC SI
Subten Inf	113948672-2	MAURÍCIO DA SILVA LEIRIA	17ª Ba Log
1º Sgt Com	099903323-6	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	52º BIS
1º Sgt MB	019426193-9	HUMBLAY SOUZA FERREIRA	14ª Cia PE
1º Sgt Int	018492883-6	MARCIO ANDRÉ MACEDO DE ABREU	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	041964944-7	RENY BANDEIRA BIBIANO	14ª Cia PE
2º Sgt Av Mnt	019632273-9	CARLOS ADRIANO JERONIMO DE MENEZES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	020448774-8	EDSON DA SILVA MONTEIRO	18º B Log
2º Sgt Av Ap	092560614-7	EMILIO CESAR ROMANINI	4º B Av Ex
3º Sgt Com	043540464-5	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DE MOURA	14º R C Mec

PORTARIA Nº 281-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	085720443-2	AMARILDO LIMA DA SILVA	5ª Cia Gd
3º Sgt QE	099913993-4	GEOVANI MARCELINO DA SILVA	5º BE Cnst
3º Sgt QE	081317343-2	JOSÉ ORLANDO TORRES FERREIRA	5ª Cia Gd
Cb	123972074-9	CLEOSMAR DA SILVA MIGUEL	5º BE Cnst
Cb	099914123-7	GILSON JOSÉ RAMOS	5º BE Cnst
Cb	085850263-6	JOAO BATISTA BEZERRA	23º B Log Sl
Cb	085872143-4	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	23º B Log Sl
Cb	085819413-7	SILVIO CÉZAR FERREIRA CAVALCANTE	5ª Cia Gd

PORTARIA Nº 282-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	101365853-7	JUAREZ GOMES DE MATOS BASTOS	19º BC
Maj Cav	014997853-8	MARIO CESAR LIMA DE FREITAS COSTA	EME
Cap Cav	020333074-1	LEONARDO AREAS DANTAS	11º R C Mec
2º Ten QAO	011474903-9	MAURO CESAR MARQUES STRUNKIS	Comdo Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	101029594-5	ANTONIO WILSON CRUZ FERREIRA	Comdo 9º RM
1º Sgt Com	019318703-6	CÁSSIO JÚNIOR NUNES	Cia Comdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Com	018537203-4	JORGE LUIZ MACHADO	2º CTA
1º Sgt MB Mec Op	019504213-0	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS DA CRUZ	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	030681834-5	PEDRO VALCENIR SANTOS BARCELLOS	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt Inf	018300763-2	RONALDO BARBOSA SOUZA	19º BC
2º Sgt Mnt Com	019679133-9	ALEXANDRE COSTA DE PAULA PINTO	2º CTA
2º Sgt Mnt Com	047709143-3	ALEXANDRE ROBERTO SCHEIBE DA LUZ	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt MB Mec Auto	019679233-7	ALMIR GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	36º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Armt	011284934-4	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES COSTA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Mnt Com	011463034-6	CÍCERO LOPES DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Eng	113893584-4	FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA	11º BE Cnst
2º Sgt Eng	043462154-6	GILSON TORRES DE ARAÚJO	10ª Cia E Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	043459174-9	JAIRO VIVIAN BAIROS	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	102870414-4	JOÃO DE GUERRA CASTRO LIMA NETO	61º BIS
2º Sgt MB Mnt Armt	011203444-2	JOÃO FREDERICO NASCIMENTO ARAÚJO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Cav	031923434-0	JOEL FABRICIO MORAES	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	043408894-4	JORGE LUIZ CRUZ DE FREITAS	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	076291323-4	JOSE CARLOS BERNARDO	19º BC
2º Sgt Inf	043472284-9	JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO PIANCÓ JÚNIOR	61º BIS
2º Sgt Inf	113888204-6	MARCELO ANTÔNIO TAVARES	61º BIS
2º Sgt Inf	049795693-8	MARCO AURELIO DA SILVA	1º BG
2º Sgt MB Mnt Armt	011465514-5	RAFAEL ALBARELLO	AGR
2º Sgt Art	043440234-3	SIDICLEI ANTÃO PINHEIRO DOS SANTOS	11ª Bia AAAe L
3º Sgt Mus	020362484-6	ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO	62º BI
3º Sgt Mus	021640504-3	EDUARDO DIAS SILVA	4º BIL
3º Sgt Mus	053552184-3	MARCELO GOMES DE SOUZA	62º BI
3º Sgt Com	033348224-8	MARCELO POLAZZO	5º R C Mec
3º Sgt Inf	113943594-3	MARCIO JOSÉ GONÇALVES CUNHA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	053556444-7	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	62º BI
3º Sgt Mus	053526784-3	ROBERSON LAATSCH	62º BI

**PORTARIA Nº 283-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	017849432-4	DAVI ÁTILA LOPES	Cmdo 2º Gpt E
Maj Art	023122443-7	JOÃO PINTO DE CARVALHO NETO	17ª Ba Log
Maj Art	018434133-7	JOSÉ CARLOS ANDRADE MARANHÃO	ECEME
Subten Inf	049789663-9	MOACIR RODRIGUES DE ALMEIDA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	030878694-6	ADILSON JOSE LAMEIRA AMARAL	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Com	041961874-9	ALEXANDRE DINIZ DOS SANTOS GIRÃO	Cmdo 4ª RM
1º Sgt Int	062307214-7	ANTONIO ETELVINO NETO	28º BC
1º Sgt Com	041996244-4	ANTONIO MARCOS MONTE DE MENEZES	14º B Log
1º Sgt Inf	047636043-3	ENÉAS TITO DA SILVA FILHO	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	049894043-6	INACIO ROVEDDER	7º BIB
1º Sgt Cav	049894053-5	JACOB GOULART SOARES	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Av Ap	049765193-5	JAIR PAULO DE CARVALHO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mus	019120582-2	LEVY PACÍFICO	1º BG
1º Sgt MB Mnt Armt	018786293-3	LUIZ AUGUSTO DA SILVA PASSOS	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	041979194-2	MARCELO FERREIRA DA SILVA	EsIE
1º Sgt Com	031781024-0	MARCELO GIOVANI THOMAZ	AGGC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	042020434-9	ROMERSON DA SILVA DE ALMEIDA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	062306804-6	SERGIO LUIZ OLIVEIRA FERREIRA	61º BIS
2º Sgt Inf	042016104-4	ADILSON NABOZNY FERREIRA	5ª Cia PE
2º Sgt Art	020428014-3	ALEXANDRE DOS PASSOS VELOSO	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Cav	031855904-4	CHARLES ADRIANO DALMOLIN	14º R C Mec
2º Sgt Inf	052125494-6	EDORILDO JOSÉ DE LIMA	5º B Sup
2º Sgt Int	052142004-2	FERNANDO RAMOS CAMPOS	5º B Sup
2º Sgt Art	042014694-6	GEOVANE DE ABREU SILVA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Inf	101038384-0	GUNTHIER TEIXEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	031828594-7	JOÃO PEDRO MARCON BERTAZZO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	011237574-6	LUIZ FABIANO DOS SANTOS	61º BIS
3º Sgt Mus	052127704-6	CRISTIANO GOMES DA SILVA	62º BI
3º Sgt Mus	020437924-2	FRANCISCO ALVIM DE CARVALHO	34º BI Mtz
3º Sgt QE	018315043-2	JOVANI MONSORES DOS SANTOS	DAC
Cb	122958604-3	ADAILSON RODRIGUES MADY	4º B Av Ex
Cb	092607894-0	CLAUDEMIR ALVES TAGLIAFERRO	10º R C Mec
Cb	052145584-0	CLAUDIO DA SILVA PRIMO	5ª Cia Com Bld
Cb	123972074-9	CLEOSMAR DA SILVA MIGUEL	5º BE Cnst
Cb	127597873-0	FRANCISCO PINTO CARVALHO	4º B Av Ex
Cb	122954094-1	JACKSON NEVES DE SOUZA	4º B Av Ex
Cb	052129924-8	JAIR SARAIVA RIBEIRO	5ª Cia Com Bld
Cb	031783144-4	LUCIANO MIGUEL ESCHER	16º GAC AP
Cb	031785924-7	ROBERTO DALPOZZO	6º B Com
Cb	052145764-8	SANDRO TEIXEIRA DANTAS	5ª Cia Com Bld
Cb	085865843-8	SULAMIR COSTA DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/8
Cb	052145574-1	WILSON SCHNEIDER AMARAL	5ª Cia Com Bld

**PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	049701903-4	ADEMÁRIO CARLOS FERREIRA	11º BE Cnst
Subten Cav	010460923-5	ANTONIO VAGNER DIAS SOARES	15º R C Mec
Subten Eng	105054943-3	BERILSON SOUZA E SOUZA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Inf	049824902-8	CÁSSIO MIRANDA RODRIGUES	22º BI
Subten Cav	094469383-7	CLÁUDIO LISANDRO MILTOS	10º R C Mec
Subten Art	047764443-9	CLOVIS DE AMORIM SALGADO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Subten Int	018545483-2	JULIO CESAR DE OLIVEIRA REI	11º GAC
Subten Inf	050895863-4	PAULO ROBERTO ZAKCZEWSKI	BGP
Subten Int	050947433-4	SAMUEL STIER SANTOS	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Eng	030738624-3	CLAUDINEI CORREIA KULMANN	12º BEC Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	097179303-9	DÉLIO ARGUELHO	10º R C Mec
1º Sgt MB Mec Auto	118143553-6	HELIO HENRIQUE DE PAIVA	11º BE Cnst
1º Sgt Inf	049871923-6	JOSE DUMONT SILVA DE SANTANA	22º BI
1º Sgt MB Mec Auto	036908473-6	NEWTON LUIS DORNELES MACHADO	BGP
1º Sgt MB Mec Op	030898404-6	PAULO ROBERTO DORNELES PIECHA	9º B Log
1º Sgt Mnt Com	059115113-9	SERGIO LUIZ BORBA	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	117906273-0	SÉRGIO REINALDO LENZ	20º BIB
2º Sgt Mus	011522973-4	ELI FERREIRA DO NASCIMENTO	50º BIS
3º Sgt QE	118220723-1	AGMAR GASPAR DOS REIS	41º BI Mtz
3º Sgt QE	127445173-9	DANILO DA SILVA BICHARRA	1º BIS
3º Sgt QE	049895963-4	EDNO VALENCA CAVALCANTE	15º BI Mtz
3º Sgt QE	099913993-4	GEOVANI MARCELINO DA SILVA	5º BE Cnst
3º Sgt QE	118274843-2	GILTON PEREIRA DA ROCHA	41º BI Mtz
3º Sgt QE	085845483-8	GIULIANO DOS SANTOS SOARES	50º BIS
3º Sgt QE	020362354-1	JOÃO BOSCO ALBANO BARBOSA	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt QE	059162343-4	LOURIVAL DOS SANTOS GARCIA JUNIOR	5º B Sup
3º Sgt QE	020362384-8	LUIS CARLOS DE PAULA	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt QE	118280493-8	ROBERTO CARLOS VIEIRA DE CASTRO	11º BE Cnst
Cb	099914123-7	GILSON JOSÉ RAMOS	5º BE Cnst
Cb	030898314-7	JOÃO ALCIONE AGUIRRE CAVALHEIRO	12ª Cia Com Mec
Cb	076261133-3	JOÃO ROBERTO PEREIRA SILVA	7º BEC
Cb	085865693-7	LUIZ AUGUSTO JANSEN E FERREIRA	Pq R Mnt/8

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 141/2008**

**Em 15 de agosto de 2008**

**PROCESSO: PO nº 809645/08-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina**

**2º Sgt Inf (041971394-6) BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 172 – Asse Jur CMS, 16 de Jul 08, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando os autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o 2º Sgt Inf (041971394-6) BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA, servindo na Companhia de Comando da 5ª Região Militar – 5ª Divisão de Exército (Curitiba – PR), e respectivo recurso contra a decisão dos membros do Conselho, proferida por unanimidade, de considerá-lo culpado das acusações que lhe foram feitas e contra a solução da autoridade nomeante que, ratificando a decisão do Conselho, determinou a sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto no art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

– foi submetido a Conselho de Disciplina, por decisão do Comandante da 5ª Região Militar - 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE), consubstanciada na Portaria nº 07 – Div Jur/5, de 27 Mar 08, publicada no Boletim Regional nº 064, de 04 Abr 08, daquele G Cmdo, como incurso no art. 2º, inciso I, alínea c), do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência da prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, situação em que se deve analisar se o acusado é ou não culpado das acusações que lhe foram feitas, conforme preconiza o art. 12, § 1º, alínea a), do Decreto supracitado;

– em face da mencionada decisão dos membros do Conselho de Disciplina, teve sua conduta considerada como violadora dos princípios da ética militar, prescritos no art. 28, incisos XIII, XVII e XIX, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), incidindo, assim, no art. 2º, inciso I, alínea c), do Decreto nº 71.500, de 1972, revelando-se, destarte, incapaz de permanecer nas fileiras do Exército;

– alega, em síntese, que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado para apurar e avaliar a sua conduta quanto ao fato que determinou a sua prisão, ocorrida em 06 Jul 04, e, subsidiariamente, avaliar se o seu desempenho e conduta profissional no exercício da atividade militar, antes de sua prisão, eram satisfatórios;

– argúi a inconstitucionalidade e a ilegalidade do Conselho de Disciplina a que foi submetido, processo esse que, no seu entendimento, foi coercitivo e arbitrário, porquanto, no tocante ao crime sob apreciação da Justiça Federal, não há sentença condenatória transitada em julgado e, no tocante aos crimes militares que lhe foram imputados, foi absolvido pela Justiça Militar;

– aduz que não consta dos autos qualquer procuração ou nomeação de defensor público ou de advogado regularmente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o que contraria, em sua ótica, os princípios constitucionais insculpidos nos art. 5º, incisos LV e LXIII, 6º, 133 e 134 da Constituição Federal de 1988;

– questiona a não realização de exame toxicológico para a comprovação de sua dependência química, visando à formação de elemento probatório no processo, o que, no seu juízo, contraria os princípios da ampla defesa e da livre produção e oferecimento de provas, estatuídos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e nos art. 156, 294 e 295 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), aprovado pelo Decreto-Lei nº 1002, de 21 Out 69;

– por fim, afirma que, à época dos fatos, era dependente químico, encontrava-se em dificuldades financeiras e teria praticada a conduta que lhe foi imputada sob coação, com incapacidade de discernimento e em estado de necessidade; e

– consoante se verifica nos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto no art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta.

### 3. No mérito:

– o exame da questão em comento é da competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

– o Conselho de Disciplina é um processo especial **autônomo**, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, sendo reconhecido como instituto destinado a julgar a capacidade da praça com estabilidade assegurada de permanecer no serviço ativo ou na situação de inatividade;

– a composição do Conselho obedeceu aos ditames prescritos no art. 5º do Decreto nº 71.500, de 1972, tendo sido o acusado regularmente intimado a comparecer a todas as sessões de julgamento e, após lhe ter sido fornecida cópia do Libelo Acusatório, a apresentar suas razões de defesa por escrito, sendo-lhe, ainda, indicado um oficial para atuar como defensor dativo, tudo em conformidade com o art. 9º do Decreto em comento;

– a respeito da observância, pelo Conselho, dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, registra-se que foi permitido ao recorrente o acompanhamento de todas as etapas do processo; que ele esteve presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, sendo-lhe concedida vista dos autos e assegurada a apresentação de defesa por escrito e de alegações finais, antes da decisão do Conselho, com a aplicação subsidiária do art. 428 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), hipótese prevista no art. 16 do Decreto nº 71.500, de 1972; e que tudo isso garantiu ao recorrente, de forma efetiva, amplas possibilidades de defesa;

– a conduta irregular imputada ao recorrente, descrita no Libelo Acusatório, **sob o aspecto ético-moral**, restou sobejamente comprovada no conjunto probatório produzido pelo Conselho e nas provas documentais, testemunhais e periciais constantes do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 35/2004-DELINST/SR/DPF/RJ, lavrado em 06 Jul 04, pela Polícia Federal – Superintendência Regional no Rio de Janeiro, e na sentença condenatória prolatada no Processo nº 2004.5101519188-9, pelo Juízo da Segunda Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro – RJ), em 03 Jun 05, que o condenou à pena de 07 (sete) anos de reclusão e ao pagamento de 116 (cento e dezesseis) dias-multa;

– revela-se descabida a ilação de que o Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina, não tenha sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, porquanto, diversamente do alegado, a jurisprudência dos tribunais tem reconhecido a constitucionalidade do Conselho de Disciplina como instrumento de preservação da moralidade no âmbito das Forças Armadas, não constituindo mero instituto destinado à condenação do militar;

– ademais, o administrador público está vinculado aos princípios da legalidade (art. 37 da CF de 1988) e da presunção de legitimidade das leis, não podendo deixar de observar prescrições normativas sob o argumento de reputá-las inconstitucionais, salvo quando assim reconhecidas pelo Poder Judiciário;

– não prospera a alegação de cerceamento de defesa em virtude de não ter sido defendido por advogado inscrito na OAB, por ser o Conselho de Disciplina um processo administrativo e, ainda, tendo em vista o posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual descabe falar em ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório pelo fato de se considerar dispensável a presença de advogado no processo administrativo;

– quanto à solicitação de submissão a exame toxicológico, impende salientar que não é objetivo do Conselho perquirir sobre a imputabilidade penal do acusado, uma vez que tal situação já foi analisada e decidida pela Justiça Federal em 1ª instância, que impôs ao recorrente a condenação supracitada, além de o mencionado pedido ter sido apresentado ao Conselho após o encerramento da instrução, inclusive, depois de terem sido apresentadas as alegações finais, não se vislumbrando dessa forma qualquer ilicitude ou cerceamento na produção de provas;

– anota-se, por oportuno, que não cabe ao Conselho de Disciplina reabrir a discussão em torno dos fatos que deram origem ao presente processo administrativo, mas, sim, analisar os seus **reflexos éticos e morais** quanto à possibilidade de o acusado permanecer nas fileiras do Exército, não estando em foco, nesse passo, a averiguação da responsabilidade penal do militar em questão;

– ademais, da análise do interrogatório do acusado, realizado perante o Conselho de Disciplina, depreende-se coerência nas respostas e no raciocínio, não evidenciando nenhum indício de perturbação mental a indicar a incapacidade de discernir o caráter de seus atos e de se determinar de acordo com esse entendimento;

- as provas produzidas pelo Conselho evidenciam um conjunto probatório suficientemente robusto para sustentar o teor do Libelo Acusatório, restando concretamente comprovada que a conduta em exame afetou, de forma contundente, os preceitos da ética militar capitulados no art. 28, incisos XIII, XVII e XIX, da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

– a doutrina e a jurisprudência são unânimes quanto ao entendimento acerca da **independência das esferas penal e administrativa**, sendo, destarte, irrelevante para a decisão da Administração Militar o desfecho a ser dado à questão no âmbito judicial;

– ademais, estabelece o art. 32 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que todo cidadão, ao ingressar em uma das Forças Armadas, prestará o **compromisso de honra**, no qual afirmará a sua aceitação consciente das **obrigações** e dos **deveres militares**, manifestando a sua firme disposição de bem cumpri-los; no caso em estudo, ficou claramente evidenciada, no conjunto probatório carreado aos autos, a conduta contrária à **ética militar**, por parte do profissional em questão; e

– por fim, salienta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

#### 4. Conclusão:

– depreende-se que o conjunto probatório contra o acusado mostra-se robusto e que foi observado corretamente o rito preconizado nas normas legais pertinentes à matéria, não restando configurado qualquer prejuízo aos direitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nem a existência de injustiça e ilegalidade na decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pela autoridade nomeante, de considerar o recorrente incapaz de permanecer nas fileiras do Exército. Assim sendo, dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, pelas razões e fundamentos expendidos.

b. Mantenho a decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pelo Comandante da 5ª Região Militar - 5ª Divisão de Exército, autoridade nomeante, por haver justa causa para instauração do procedimento administrativo em exame, por terem sido atendidas as formalidades preconizadas no Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, e por terem sido observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

c. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Sul para, nos termos do art. 125, caput e inciso III, e art. 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), do art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina, e do art. 1º, inciso I, alínea b), nº 3, da Portaria nº 727, de 08 Out 07, do Comandante do Exército, expedir o ato de efetivação da exclusão, **ex officio**, a bem da disciplina, do 2º Sgt Inf (041971394-6) BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA, da Companhia de Comando da 5ª Região Militar – 5ª Divisão de Exército (Curitiba – PR).

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhem-se os autos do processo ao Comando Militar do Sul, para adoção das providências decorrentes deste ato, e informe-se à 5ª Região Militar – 5ª Divisão de Exército e à Organização Militar do interessado.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 142/2008

Em 18 de agosto de 2008

**PROCESSO: PO nº 612508/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º Sgt Topo (033185194-9) FABIANO BALEM**

1. Processo originário do Ofício nº 095/A 5 Asse Jur, de 05 Set 06, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 10 Ago 06, por meio do qual o 2º Sgt Topo (033185194-9) FABIANO BALEM, servindo na 1ª Divisão de Levantamento (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 21 Jan 05, pelo Comandante da Cia C Sv/1ª DL (Porto Alegre – RS).

#### 2. Considerações preliminares:

– em 29 Dez 04, o requerente protocolizou requerimento endereçado ao Comandante Cia C Sv/1ª DL, solicitando reconsideração do ato consubstanciado na decisão exarada nos autos do Processo de Apuração de Transgressão Disciplinar (PATD) nº 060-Sgte, de 28 Set 04, que resultou na aplicação da punição *in comento*, tendo sido o seu pedido indeferido pelo referido Comandante;

– irresignado, o interessado protocolizou novo requerimento, em 04 Fev 05, desta feita endereçado ao Diretor de Serviço Geográfico, recorrendo da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração de ato, recurso esse também indeferido;

– em 21 Fev 06, ainda inconformado com as decisões anteriormente proferidas, o militar em apreço formulou pedido de anulação de punição ao Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, sendo novamente indeferido seu pleito;



– em 10 Ago 06, por não ter logrado êxito nos escalões anteriores quanto à anulação da punição em exame, o militar em tela entrou com o presente requerimento junto a esta instância administrativa;

– o requerente alega que não teria havido, no procedimento de apuração da transgressão em análise, respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na amplitude constitucionalmente exigida, pelo fato de não lhe ter sido facultada a contradita das razões que embasaram o não acolhimento de suas justificativas no PATD mencionado;

– o requerente aduz que o Cmt Cia C Sv/1ª DL, ao receber do Ch 1ª DL a solução dada ao IPM instaurado para apurar os fatos que resultaram na punição em tela, deveria, segundo seu entendimento, ter concluído, com argumentos e fundamentos, pela existência de indícios de transgressão disciplinar a apurar e não, como afirma, partir do pressuposto de que houve transgressão, baseando-se unicamente no juízo firmado pelo Dir da 1ª DL;

– o interessado aduz, ainda, que não teria sido cumprido o prescrito no art. 35, § 2º, VIII, do RDE, quando do não acatamento de suas alegações no PATD, contrariando, por conseguinte, as instruções constantes do Anexo IV do RDE, em particular a letra “e” do nº 4;

– por fim, afirma que também do vício de injustiça padece o ato punitivo atacado, porque inexistente a conduta a ele atribuída de “trabalhar mal no serviço, por falta de atenção”; e

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo: uma exposição de motivos; cópias do Relatório do Encarregado do IPM instaurado por intermédio da Port nº 007-Aj-Sect.2, de 08 Jul 04, e da solução dada pelo Ch 1ª DL ao IPM; e cópias do requerimento dirigido ao Ch DCT e da respectiva decisão exarada.

### 3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que o procedimento de apuração de transgressão disciplinar, mormente no que tange ao respeito às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, encontra-se exaustivamente disciplinado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 – RDE, sob vigência do qual se deu a apuração dos fatos que ensejaram a aplicação da punição atacada;

– o Anexo IV do referido Regulamento Disciplinar estabelece os procedimentos para padronização da concessão do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares, descrevendo, passo a passo, as ações a serem cumpridas pela autoridade apuradora; não há, no procedimento descrito no mencionado anexo, a previsão de devolução de prazo ao militar arrolado para que se manifeste sobre a conclusão da autoridade que julgue improcedentes as alegações de defesa apresentadas, porquanto a mencionada improcedência das alegações gera, ato contínuo, a imposição de sanção disciplinar e é contra este ato administrativo-disciplinar que deve ser dirigida eventual inconformidade, conforme preconiza o art. 52, e seguintes, do RDE;

– não merece acolhida a afirmação do requerente de que o Cmt Cia C Sv/1ª DL, ao receber a solução do IPM, deveria ter deliberado e concluído, com argumentos e fundamentos, sobre a existência de indícios de transgressão disciplinar a apurar antes da instauração do PATD, uma vez que a constatação da existência de tais indícios já havia sido efetivada por aquele Diretor, sendo perfeitamente cabível, na espécie, a aplicação do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa);

– o alegado vício de injustiça apontado pelo militar interessado em razão da inocorrência dos fatos tal como descritos na nota de punição – *trabalhar mal, por falta de atenção* – não restou comprovado com os argumentos e documentos acostados aos presentes autos, porquanto, conforme salientado anteriormente pelo Sr Chefe do DCT “*os fatos apurados indicam que o recorrente deixou de ter a prudência e a cautela devida, esperada de um militar que se encontra de serviço, descuidando-se da segurança, ao não ter adotado reação pronta e oportuna, seja por ter deixado que a arma lhe fosse subtraída, seja por ter entregue a mesma sem retirar o carregador*”;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração; e

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado.

#### 4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, vício de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não se alinha com nenhuma das hipóteses previstas no art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 143/2008

Em 18 de agosto de 2008

**PROCESSO: PO Nº 517230/05-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Cav (041974424-8) WILIAM OLIVEIRA DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 055 – Asse Jur, de 25 Out 05, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília – DF), remetendo requerimento, datado de 29 Abr 05, por meio do qual o então 2º Sgt Cav (041974424-8) WILIAM OLIVEIRA DA SILVA, servindo no 2º Centro de Telemática de Área (Rio de Janeiro – RJ) – atualmente na graduação de 1º Sargento, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 26 Abr 04, pelo Comandante do 1º Regimento de Carros de Combates (1º RCC), sediado à época no Rio de Janeiro – RJ e, atualmente, em Santa Maria – RS.

#### 2. Considerações preliminares:

– em 26 Abr 04, após a conclusão de uma sindicância, o requerente foi sancionado com uma detenção pelo Comandante do 1º RCC, punição essa publicada no Boletim Reservado Especial nº 003, de 26 Abr 04, daquela Organização Militar; posteriormente, o requerente entrou com pedido de reconsideração de ato junto à autoridade militar que aplicou a sanção e com recursos disciplinares junto às instâncias superiores, tendo sido mantida, na íntegra, em todos os escalões requeridos, a punição em exame;

– o interessado sustenta que teria sido prejudicado por ter tomado conhecimento da decisão proferida no recurso dirigido ao Comandante da 1ª Divisão de Exército – transcrita no Boletim Reservado Especial nº 003, de 26 Ago 04, do 1º RCC – somente em 4 de fevereiro de 2005;

– o requerente, por vislumbrar violação de preceitos referentes à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, expressa o entendimento de que teria havido erro da autoridade

militar na classificação da transgressão como média; na sua ótica, a transgressão, à luz do RDE vigente, deveria ter sido classificada como grave, fato esse que julga capaz de invalidar o ato punitivo em exame;

– por fim, o militar em apreço alega que não houve uma adequada reflexão sobre o mérito da questão nos procedimentos apuratórios e sancionatórios e, também, inobservância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art 5º, incisos LV, da Constituição Federal; e

– para efeito de prova, o militar em tela anexou ao seu requerimento uma certidão da punição disciplinar em apreciação e cópias de folhas da sindicância que apurou o fato que deu ensejo ao ato punitivo em comento.

### 3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que não há no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias geradoras do evento que ensejou a punição, apuração essa conduzida em conformidade com as formalidades vigentes, tendo sido assegurado ao requerente o direito de se manifestar sobre os fatos e amplas possibilidades de defesa, conforme registrado nos autos do procedimento apuratório, tudo ocorrido antes da aplicação da punição disciplinar;

– dessa forma, não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, uma vez que o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE vigente (aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02);

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal com o procedimento sumário em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– assim sendo, da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo em questão foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE vigente;

– ressalta-se que o pedido de reexame de decisão administrativa opera em benefício do requerente a faculdade de questionar a motivação que serviu de base à decisão da autoridade recorrida, possibilitando a abordagem de fatos novos ou a interpretação, sob ótica diversa, daqueles anteriormente discutidos. Disso decorre, para o requerente, o ônus de trazer à baila fatos novos ou formas diversas de interpretação daqueles já discutidos;

– todavia, o interessado não apresenta fatos novos no requerimento em apreço e, à míngua de argumentos que dêem sustentação ao seu pleito, limita-se – num apego extremo às formalidades do procedimento apuratório e do ato punitivo – a reiterar alegações já vencidas nas esferas administrativas anteriores, com o objetivo de obter, por via transversa, a anulação da sanção disciplinar legitimamente aplicada;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em exame, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

#### 4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 144/2008

Em 18 de agosto de 2008

**PROCESSO: PO nº 518658/05-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º Sgt Com (072476174-7) ANÍBAL NICOLAU DAS NEVES FILHO**

1. Processo originário do Ofício nº 352-Asse Jur CMS, de 10 Nov 05, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre-RS), encaminhando requerimento, datado de 15 Ago 05, em que o 2º Sgt Com (072476174-7) ANÍBAL NICOLAU DAS NEVES FILHO, servindo, à época, na 10ª Circunscrição de Serviço Militar (Santo Ângelo – RS), atualmente no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Bayeux – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 18 Nov 97, pelo Comandante do então 1º Batalhão de Comunicações Divisionário (Santo Ângelo - RS).

#### 2. Considerações preliminares:

– a punição sob exame foi objeto de apreciação pelo Comando Militar do Sul (CMS), tendo sido indeferido o pleito, conforme despacho publicado no Boletim do Comando Militar do Sul nº 002, de 10 Jan 01, por não ter o solicitante demonstrado qualquer condição que possibilitasse a aplicação do art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) vigente à época;

– inconformado com a decisão denegatória proferida, o requerente, em 2005, solicitou, desta feita ao Comandante do Exército, a anulação da sanção disciplinar em questão, alegando, em síntese, ilegalidade na aplicação da punição, com base no argumento de que não teria sido ouvido a respeito dos fatos; e

– para efeito de prova, o requerente juntou aos autos, dentre outros documentos, cópias de folhas de alterações, de peças do Inquérito Policial Militar (IPM) que apurou os fatos e da sentença proferida, nos autos do Processo nº 04/98-9, pelo Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar (Santa Maria - RS).

### 3. No mérito:

– inicialmente, convém destacar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao arbítrio da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e de ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– consoante a documentação constante dos autos, o evento ensejador da punição disciplinar foi apurado mediante Inquérito Policial Militar (IPM), mandado instaurar pelo Comandante do então 1º Batalhão de Comunicações Divisionário (1º B Com Div), por meio da Portaria nº 07/97-S/2-Res, de 20 Out 97;

– por ocasião do aludido IPM, consoante termo de inquirição trazido aos autos pelo próprio requerente, este teve oportunidade de manifestar-se a respeito dos fatos;

– dessa forma, o requerente teve oportunidade de expor a sua versão dos fatos e de apresentar as justificativas e as provas que entendesse cabíveis, tendo sido, portanto, ouvido formalmente antes da efetivação da sanção disciplinar;

– de outra parte, ainda que o Conselho Especial de Justiça tenha se manifestado pela absolvição do requerente com fulcro no que dispõe o art. 439, alínea “e” (não existir prova suficiente para a condenação), do Código de Processo Penal Militar (CPPM), restou sobejamente comprovado, consoante peças produzidas no IPM, em especial, o termo de inquirição anteriormente mencionado, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do militar em questão;

– convém salientar que a jurisprudência nos tribunais tem o firme entendimento de que, em face da independência das esferas penal e administrativa, a absolvição no juízo criminal por insuficiência de provas não elimina a responsabilidade na esfera administrativa; mais ainda, somente a própria condenação criminal ou as hipóteses de absolvição criminal fundamentadas na negativa de autoria ou na inexistência do fato é que vinculam a decisão na esfera administrativa;

– verifica-se, portanto, que os argumentos e informações apresentados pelo requerente não se mostram suficientes para comprovar, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo questionado;

– por fim, ressalte-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

### 4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência da alegada ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em apreço, pelo que dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, §1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército